

**27ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP/MT
PAUTA DO DIA 02/09/2013**

PEQUENO EXPEDIENTE

Abertura da sessão

- Votação da ata da sessão anterior
- Apresentação das correspondências em geral de interesse do plenário
- Breves comunicações
- Uso da Tribuna Livre pelo Sr. Valdeir Pereira – Diretor Regional do Sindicato dos Trabalhadores do Ensino Público de Mato Grosso

GRANDE EXPEDIENTE

Apresentação da Pauta do Dia.

- Matérias para encaminhamento às comissões competentes:

Projeto de Lei nº 095/2013

Autoria do Poder Executivo

Dispõe sobre o Plano Plurianual – PPA 2014/2017 e dá outras providências.

Encaminhando para:

- **Comissão Mista (Comissão de Justiça e Redação + Comissão de Finanças, Orçamentos e Fiscalização)**

Projeto de Lei nº 098/2013

Autoria do Poder Executivo

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Contrato de Cessão de Uso de Bem Imóvel, que entre si fazem o Município de Sinop e o Lar Espírita Auta de Souza – Obras Sociais Horto Auta de Souza, para os fins que especifica e dá outras providências.

Encaminhando para:

- **Comissão de Justiça e Redação**
- **Comissão de Obras, Viação e Serviços Urbanos**

Projeto de Lei nº 099/2013
Regime de Urgência

Autoria do Poder Executivo

Autoriza o Município de Sinop a desmembrar, desafetar e doar à Loja Simbólica 20 de Agosto Nº 41 - ARLS o imóvel urbano que menciona e dá outras providências.

Encaminhando para:

- **Comissão de Justiça e Redação**
- **Comissão de Obras, Viação e Serviços Urbanos**

Projeto de Lei nº 100/2013
Regime de Urgência

Autoria do Poder Executivo

Promove alteração na Lei nº 1879/2013, de 22 de agosto de 2013 e dá outras providências.

Encaminhando para:

- **Comissão de Justiça e Redação**

Projeto de Lei nº 101/2013

Autoria do Poder Executivo

Dispõe sobre a criação do Fundo Municipal dos Direitos dos Idosos e dá outras providências.

Encaminhando para:

- **Comissão de Justiça e Redação**
- **Comissão de Finanças, Orçamentos e Fiscalização**
- **Comissão de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia, Desporto e Assistência Social**

Projeto de Lei nº 033/2013

Autoria do vereador Ademir Bortoli

Dispõe sobre a construção de abrigos com banheiros nos pontos de táxi do município, e dá outras providências.

Encaminhando para:

- **Comissão de Justiça e Redação**
- **Comissão de Finanças, Orçamentos e Fiscalização**
- **Comissão de Obras, Viação e Serviços Urbanos**

Projeto de Resolução nº 013/2013

Autoria do vereador Jonas Henrique de Lima e vereadores

Promove alterações no Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop – Estado de Mato Grosso.

Encaminhando para:

- **Comissão de Justiça e Redação**

- **Matérias para ordem do dia:**

Projeto de Lei nº 031/2013

Autoria do vereador Ademir Bortoli

Institui a Olimpíada da Terceira Idade no município de Sinop e dá outras providências.

3ª e última votação

Projeto de Lei Complementar nº 006/2013

Autoria de vereadores

Promove alterações na Lei Complementar nº 004/2001, de 08 de março de 2001.

1ª votação

Parecer nº 122/2013

Autoria da Comissão de Justiça e Redação

Exara parecer favorável à tramitação do Projeto de Lei Complementar nº 006/2013, de autoria de vereadores.

- Parecer nº 033/2013** **Autoria da Comissão de Obras, Viação e Serviços Urbanos**
Exara parecer favorável ao Projeto de Lei Complementar nº 006/2013, de autoria de vereadores.
- Moção de Aplauso nº 021/2013** **Autoria dos vereadores Neiva da Alvorada e Dalton Martini**
Encaminham Moção de Aplauso ao Senhor Lino José da Silva, em homenagem aos seus 103 anos de vida.
- Moção de Aplauso nº 022/2013** **Autoria do vereador Fernando Assunção e vereadores**
Encaminham Moção de Aplauso aos professores dos cursos de Administração e Ciências Contábeis da UNIC, pela realização do 1º Workshop Jovem Empreendedor.
- Moção de Aplauso nº 023/2013** **Autoria do vereador Fernando Brandão e vereadores**
Encaminham Moção de Aplauso ao Pastor Deivis Teixeira e ao Ancião Helmuth Schneider da Igreja Adventista do Sétimo Dia do Jardim Botânico.
- Indicação nº 508/2013** **Autoria dos vereadores Prof. Wollgran e Fernando Assunção**
Indicam ao Exmo. Sr. Juarez Costa – Prefeito Municipal, com cópia à Sra. Ivone Latanzi Costa – Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação e ao Sr. Edilson Rocha Ribeiro – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de reformar urgentemente o Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) do Bairro Jardim das Palmeiras.
- Indicação nº 515/2013** **Autoria do vereador Professor Wollgran**
Indica ao Exmo. Sr. Juarez Costa – Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Edilson Rocha Ribeiro – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade da urgente normalização da iluminação pública nas Chácaras Tapajós até a Avenida Alexandre Ferronato.
- Indicação nº 516/2013** **Autoria do vereador Professor Wollgran**
Indica ao Exmo. Sr. Juarez Costa – Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Agnaldo Turra – Secretário Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos, a necessidade de instalar placas de sinalização de trânsito nas ruas dos Bairros Jardim das Orquídeas e Jardim das Azaléias.
- Indicação nº 517/2013** **Autoria do vereador Jonas Henrique de Lima**
Indica ao Exmo. Sr. Juarez Costa – Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Edilson Rocha Ribeiro – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de viabilizar a construção de uma passarela defronte a Escola Municipal Rodrigo Damasceno, na Avenida dos Jequitibás.

Indicação nº 518/2013

Autoria do vereador Jonas Henrique de Lima

Indica ao Exmo. Sr. Juarez Costa – Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Edilson Rocha Ribeiro – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de viabilizar a construção de uma passarela defronte ao Supermercado Machado Vitória Régia, na Avenida André Maggi.

Indicação nº 519/2013

Autoria do vereador Ademir Bortoli

Indica ao Exmo. Sr. Juarez Costa – Prefeito Municipal, com cópia à Sra. Edna Mara Baco Nogueira – Secretária Municipal da Diversidade Cultural, a necessidade de elaborar uma cartilha dos pontos turísticos, hotéis, bares e restaurantes de Sinop.

Indicação nº 520/2013

Autoria do vereador Ticha

Indica ao Exmo. Sr. Jorge Ernesto Pinto Fraxe – Diretor Geral do DNIT, a necessidade da construção de uma pista de aceleração e desaceleração na BR-163, no trecho que dá acesso à Estrada Atlântica.

Indicação nº 521/2013

Autoria do vereador Ticha

Indica ao Exmo. Sr. Juarez Costa – Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Edilson Rocha Ribeiro – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de cascalhar e patrolar a Rua da Chácara Tapajós.

Indicação nº 522/2013

Autoria do vereador Carlão Coca-Cola

Indica ao Exmo. Sr. Juarez Costa – Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Edilson Rocha Ribeiro – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de cascalhamento, patrolamento e melhorias na iluminação pública da Estrada Jacinta, passando pelas Chácaras de Lazer São Cristóvão II até a Comunidade Nossa Senhora de Fátima.

Indicação nº 523/2013

Autoria do vereador Carlão Coca-Cola

Indica ao Exmo. Sr. Juarez Costa – Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Francisco Specian Júnior – Secretário Municipal de Saúde, a necessidade de instalar umidificadores nos quartos de internação e a criação de um espaço para as mães trocarem as fraldas das crianças no Hospital Regional de Sinop.

Indicação n° 524/2013

Autoria do vereador Cláudio Santos

Indica ao Exmo. Sr. Juarez Costa – Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Silvano Ferreira do Amaral – Secretário Municipal de Governo e Projetos Estratégicos, ao Ten. Cel. PM Celso Henrique Souza Barbosa - Comandante da Polícia Militar - Regional de Sinop (CR III) e ao Maj. BM Rony Robson da Cruz Barros – Comandante do 4º Batalhão de Bombeiros Militar de Sinop, a necessidade de fiscalizar clubes de festa e bares que promovem de forma irregular eventos em nossa cidade.

Indicação n° 525/2013

Autoria do vereador Mauro Garcia

Indica ao Exmo. Sr. Juarez Alves da Costa – Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Agnaldo Turra – Secretário Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos, a necessidade de realizar a sinalização nas ruas do Bairro Jardim Itália II.

Indicação n° 526/2013

Autoria do vereador Negão do Semáforo

Indica ao Exmo. Sr. Juarez Alves da Costa Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Edilson Rocha Ribeiro - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de consertar a iluminação pública na rotatória situada no cruzamento da Avenida das Itaúbas com a Avenida dos Jequitibás.

Indicação n° 527/2013

Autoria do vereador Negão do Semáforo

Indica ao Exmo. Sr. Juarez Alves da Costa – Prefeito Municipal com cópia ao Sr. Edilson Rocha Ribeiro – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de viabilizar juntamente com a CEMAT, a substituição dos postes de iluminação pública de madeira por postes de concreto em todo o município.

Indicação n° 528/2013

Autoria da vereadora Neiva da Alvorada

Indica ao Exmo. Sr. Juarez Alves da Costa – Prefeito Municipal com cópia ao Sr. Edilson Rocha Ribeiro - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade da instalação de iluminação pública e realizar a coleta de lixo regularmente na Comunidade Águas Claras.

Indicação n° 529/2013

Autoria do vereador Roger Schallenberger e vereadores

Indicam ao Exmo. Sr. Juarez Costa - Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Edilson Rocha Ribeiro - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade da instalação de *playgrounds*, inclusive com brinquedos adaptados para lazer na Praça da Bandeiras, na Praça do Jardim Maringá I (localizada na quadra 25), na Praça Wagner Bregonci Santos (P-25) e Praça Braz Ferreira Neto, no Bairro Jardim Primavera.

Indicação n° 530/2013

Autoria do vereador Roger Schallenberger

Indica ao Exmo. Sr. Juarez Costa - Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Francisco Specian Júnior - Secretário Municipal de Saúde e ao Sr. Edilson Rocha Ribeiro - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade da criação de um espaço para as crianças nos PSFs do Município, com atividades recreativas e educativas.

Indicação n° 531/2013

Autoria do vereador Fernando Assunção e vereadores

Indicam ao Exmo. Sr. Juarez Costa - Prefeito Municipal com cópia ao Sr. Francisco Specian Júnior - Secretário Municipal de Saúde, a necessidade de criar plantões aos sábados na UCT – (Unidade de Coleta e Transfusão de Sangue).

Indicação n° 532/2013

Autoria dos vereadores Fernando Brandão e Negão do Semáforo

Indicam ao Exmo. Sr. José Riva – Deputado Estadual, a necessidade de doar 10 (dez) conjuntos de microcomputadores para a CAOPA, conforme especifica.

Indicação n° 533/2013

Autoria do vereador Fernando Brandão

Indica ao Exmo. Sr. Juarez Costa – Prefeito Municipal, a necessidade de doar um terreno para construção de sede da OAB, subseção Sinop, conforme especifica.

Indicação n° 534/2013

Autoria do vereador Fernando Brandão

Indica ao Exmo. Sr. Juarez Costa – Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Edilson Rocha Ribeiro - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de realizar manutenção na iluminação pública no bairro Jardim das Oliveiras, trecho em que especifica.

- Palavra aos Vereadores inscritos.
- Encerramento da Sessão.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 30 de agosto de 2013**

Júlio Dias
1º Vice-Presidente

Mauro Garcia
1º Secretário

PROJETO DE LEI Nº. 095/2013

DATA: 23 de agosto de 2013

SÚMULA: Dispõe sobre o Plano Plurianual - PPA 2014/2017 e dá outras providências.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

**CAPÍTULO I
DO PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL E DO PLANO PLURIANUAL**

Art. 1º. Esta Lei institui o PPA - Plano Plurianual do Município de Sinop para o período de 2014 a 2017 em obediência ao art. 165 da Constituição Federal, aos arts. 130 e 131 da Lei Orgânica Municipal - LOM, e às disposições contidas na Lei nº 4.320/64, no que couber.

Parágrafo único. O disposto nesta Lei compreende todos os órgãos da Administração Direta e Indireta dos Poderes Executivo e Legislativo.

Art. 2º. O Planejamento Governamental é a atividade que, a partir de diagnósticos e estudos prospectivos, orienta as escolhas de Políticas Públicas.

Art. 3º. O PPA 2014-2017 é instrumento de planejamento governamental que define diretrizes, objetivos e metas com o propósito de viabilizar a implementação e a gestão das políticas públicas, orientar a definição de prioridades e auxiliar na promoção do desenvolvimento sustentável.

Art. 4º. O Plano Plurianual - PPA 2014-2017 terá como Diretrizes:

- I – a Perspectiva da Sociedade;
- II – a Perspectiva dos Processos Internos;
- III – a Perspectiva do Aprendizado e Crescimento;
- IV – a Perspectiva Financeira.

**CAPÍTULO II
DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO PLANO**

Art. 5º. O PPA 2014-2017 reflete as políticas públicas e organiza a atuação governamental por meio de Programas Temáticos e de Gestão, Manutenção e Serviços ao Estado, assim definidos:

I - Programa Temático: expressa e orienta a ação governamental para a entrega de bens e serviços à sociedade;

II - Programa de Gestão, Manutenção e Serviços ao Estado: expressa e orienta as ações destinadas ao apoio, à gestão e à manutenção da atuação governamental.

Art. 6º. O Programa Temático é composto por Objetivos, Indicadores e Valor Global.

§1º. O Objetivo expressa o que deve ser feito, bem como reflete as situações a serem alteradas pela implementação de um conjunto de iniciativas e tem como atributos:

I - órgão responsável: órgão cujas atribuições mais contribuem para a implementação do objetivo;

II - meta: medida do alcance do Objetivo, podendo ser de natureza quantitativa ou qualitativa;

III - iniciativa: atributo que declara as entregas de bens e serviços à sociedade, resultantes da coordenação de ações governamentais, decorrentes ou não do orçamento.

§2º. O Indicador é uma referência que permite identificar e aferir, periodicamente, aspectos relacionados a um Programa, auxiliando o seu monitoramento e avaliação.

§3º. O Valor Global é uma estimativa dos recursos orçamentários, necessários à consecução dos objetivos, segregados às esferas Fiscal e da Seguridade da esfera de Investimento das Empresas Estatais, com as respectivas categorias econômicas e dos recursos de outras fontes.

Art. 7º. Integram o PPA 2014-2017 os seguintes Anexos:

I - Anexo I - Programas Temáticos;

II - Anexo II - Programas de Gestão, Manutenção e Serviços ao Estado;

III - Anexo III – Programas e Iniciativas;

CAPÍTULO III DA INTEGRAÇÃO COM OS ORÇAMENTOS

Art. 8º. Os Programas constantes do PPA 2014-2017 estarão expressos na Lei Orçamentária Anual - LOA e nas Leis de Crédito Adicional.

§1º. As ações orçamentárias serão discriminadas exclusivamente na Lei Orçamentária Anual – LOA, em consonância com as Portarias SOF/STN 42/1999 e 163/2001, e alterações posteriores, obedecerão ao estabelecido no art. 22

da Lei 4.320/64 e, no que couber, o art. 5º da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

§2º. Nos Programas Temáticos, cada ação orçamentária estará vinculada às iniciativas.

§3º. As vinculações entre ações orçamentárias e iniciativas constarão nas Leis orçamentárias Anuais.

Art. 9º. O Valor Global dos Programas, as Metas e os enunciados dos Objetivos não são limites à programação e à execução das despesas expressas nas Leis Orçamentárias e nas Leis de Crédito Adicional.

Art. 10. Os orçamentos anuais, compatibilizados com o PPA 2014-2017 e com as respectivas Leis de Diretrizes Orçamentárias, serão orientados pelas Diretrizes expressas no art. 4º para o alcance dos Objetivos constantes deste Plano.

CAPÍTULO IV DA GESTÃO DO PLANO

SEÇÃO I ASPECTOS GERAIS

Art. 11. A gestão do PPA 2014-2017 consiste na articulação dos meios necessários para viabilizar a consecução das suas metas, sobretudo, para a garantia de acesso dos segmentos populacionais mais vulneráveis às políticas públicas, e busca o aperfeiçoamento:

I - dos mecanismos de implementação e integração das políticas públicas;

II - dos critérios de regionalização das políticas públicas;

III - dos mecanismos de monitoramento, avaliação e revisão do PPA 2014-2017.

Parágrafo único. Caberá às Secretarias de Finanças - SFO e Orçamento e Planejamento, Ciência e Tecnologia – SEPLAN definir os prazos, as diretrizes e as orientações técnicas complementares para a gestão do PPA 2014-2017.

Art. 12. A gestão do PPA 2014-2017 observará os princípios da publicidade, eficiência, impessoalidade, economicidade e efetividade e, compreenderá a implementação, o monitoramento, a avaliação e a revisão dos Programas, Objetivos e Iniciativas.

Art. 13. O Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo Relatório Anual de Avaliação do Plano, que conterá:

I - avaliação do comportamento das variáveis macroeconômicas que embasaram a elaboração do Plano, explicitando, se for o caso, as razões das discrepâncias verificadas entre os valores previstos e os realizados;

II - situação, por Programa, dos Indicadores, Objetivos e Metas;

Art. 14. O Poder Executivo promoverá a adoção de mecanismos de estímulo à cooperação federativa com vistas à produção, ao intercâmbio e à disseminação de informações para subsidiar a gestão das políticas públicas.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 15. Para fins de atendimento ao disposto no §1º do art. 167 da Constituição Federal, no investimento plurianual para o período de 2014 a 2017 está incluído no Valor Global dos Programas.

Parágrafo único. A Lei Orçamentária Anual - LOA e seus Anexos detalharão os investimentos de que trata o *caput*, para o ano de sua vigência.

Art. 16. A revisão do PPA será realizada:

I – pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento - SFO e pela Secretaria de Planejamento, Ciência e Tecnologia – SEPLAN, com a participação das demais secretarias a qualquer tempo, para a atualização das informações relativas:

- a) aos Indicadores dos Programas;
- b) aos Valores de Referência para a individualização de Empreendimentos como Iniciativas;
- c) aos Órgãos Responsáveis por Objetivos;
- d) às Iniciativas sem financiamento orçamentário;
- e) às Metas de caráter qualitativo, cuja implementação não provoque impacto na execução da despesa orçamentária;
- f) às Metas de caráter quantitativo sem financiamento orçamentário;
- g) à data de início, à data de término e ao custo total dos Empreendimentos Individualizados como Iniciativas;

II - pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento e Secretaria de Planejamento, Ciência e Tecnologia - SEPLAN, com a participação das demais secretarias, ao menos uma vez por ano para compatibilizar as alterações promovidas pelas Leis Orçamentárias Anuais e pelas Leis de abertura de créditos adicionais, mediante:

- a) alteração do Valor Global dos Programas;

- orçamentárias; e
- b) inclusão, exclusão ou alteração de Iniciativas;
 - c) adequação da vinculação entre Iniciativas e ações
 - d) inclusão, exclusão ou alteração de Metas;
- necessário:
- III - por meio de Projeto de Lei de revisão nos casos em que seja
 - a) criar ou excluir Programa ou alterar a sua redação;
 - b) criar ou excluir Objetivo ou alterar a sua redação;
 - c) criar ou excluir Metas e Iniciativas, ressalvadas as hipóteses previstas nos incisos I e II do *caput*.

§1º. As atualizações de que tratam os incisos I e II do *caput* serão informadas ao Poder Legislativo Municipal.

§2º. O Projeto de Lei de revisão que inclua ou modifique Programa Temático ou Objetivo deverá conter os respectivos atributos e observar a não superposição com a programação já existente no PPA 2014-2017.

Art. 17. As prioridades e metas para o ano de 2014, conforme estabelecido no art. 2º. da Lei nº. 1848/2013 que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para 2014 estão especificadas no Anexo – Programas por Objetivos, parte integrante desta Lei.

Art. 18. Esta Lei será regulamentada por Decreto no que couber.

Art. 19. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Art. 20. Ficam revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 23 de agosto de 2013.**

**JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal**

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 095/2013

**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,**

Embasado em preceitos regimentais, encaminho para apreciação desta Colenda Casa Legislativa a matéria em comento que *“Dispõe sobre o Plano Plurianual – PPA 2014/2017 e dá outras providências.”*.

O presente Projeto de Lei apresenta a proposta do Plano Plurianual para o período 2014-2017. Nele estão estabelecidas as diretrizes, objetivos, programas e ações da Administração Pública Municipal para as despesas de capital e outras delas decorrentes, além das relativas aos programas de duração continuada. A construção do PPA 2014-2017 segue as normas legais vigentes e as estruturas formais de apresentação adotadas pelos governos federal e estadual, a fim de maior proximidade às propostas dos demais entes da federação. A formulação do PPA 2014-2017 partiu do diagnóstico da situação socioeconômica e financeira do Município e do Programa de Governo apresentado pela posição política legitimamente eleita e empossada para o mandato 2013-2016.

Assim, a proposta teve sua construção sustentada em uma base de Planejamento Estratégico do Governo Municipal. A construção contou com a participação de todos os órgãos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo e também levou em conta as propostas e sugestões colhidas do processo de participação popular levado a efeito através da realização de 03 (três) plenárias de consulta realizadas nos dias 16, 17 e 18 de junho, divididas em 03 (três) áreas temáticas – Desenvolvimento Sustentável; Educação e Infraestrutura; e Saúde e Serviços Sociais. Este processo resultou na formulação da visão, da missão, dos valores, das diretrizes, dos programas e das ações estratégicas para serem implementadas no período de governo compreendido neste PPA e que são expressos no Projeto de Lei e em seus Anexos, ora em apreciação.

O Plano Plurianual é considerado o principal instrumento de planejamento da Administração Pública uma vez que demonstra as ações governamentais de médio prazo contempladas para o município. As despesas de capital, que se constituem nos investimentos da Administração estão demonstradas em seus programas, objetivos e ações, definindo-se os objetivos e ações com metas físicas e financeiras que se constituirão em prioridades de cada exercício na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), sendo que os recursos necessários para cada uma dessas ações serão estabelecidos na Lei Orçamentária Anual (LOA), conforme orientação federal:

“A Lei de Responsabilidade Fiscal reforçou a necessidade de articulação entre esses três documentos, na medida em que a execução das ações governamentais passa a estar condicionada à demonstração de sua compatibilidade com os instrumentos de planejamento: Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei de Orçamento. Os artigos 16 e 17 da LRF determinam que a criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarretem aumento de despesas, bem como o aumento de despesas de caráter continuado, devem estar compatíveis com o PPA e com a LOA”. (VAINER, Ari;

ALBUQUERQUE, Josélia; GARSON, Sol. Manual de Elaboração do Plano Plurianual. Brasília, DF: Ministério do Planejamento e Orçamento, 2001.).

A base legal para a construção do Plano Plurianual está consubstanciada na Carta Constitucional, especificadamente no artigo 165, que dispõe sobre o conteúdo do PPA, e no artigo 167, que veda o início de investimento cuja execução ultrapasse um exercício financeiro, sem que tenha sido incluído no PPA ou previsto em Lei específica. Em âmbito local, atende aos predicamentos dispostos nos artigos 130 e 131 da Lei Orgânica Municipal – LOM e no que se refere à legislação infraconstitucional, o PPA segue ao disposto na Lei Federal nº 4.320/1964, artigos 23 a 26, e a Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei Complementar nº 101/2000. Nesses termos, dentro dos objetivos de planejamento municipal, o Plano Plurianual deve definir:

“(…) com clareza as metas e prioridades da administração e os resultados esperados; organizar, em programas, as ações que resultem em incremento de bens ou serviços que atendam demandas da sociedade; estabelecer a necessária relação entre as ações a serem desenvolvidas e a orientação estratégica de governo; possibilitar que a alocação de recursos nos orçamentos anuais seja coerente com as diretrizes e metas do Plano; facilitar o gerenciamento da administração, através de definição de responsabilidades pelos resultados, permitindo a avaliação do desempenho dos programas; dar transparência à aplicação de recursos e aos resultados obtidos.”. VAINER, Ari; ALBUQUERQUE, Josélia; GARSON, Sol. Manual de Elaboração do Plano Plurianual. Brasília, DF: Ministério do Planejamento e Orçamento, 2001.).

Para que estes objetivos fossem concretizados, o PPA considerou a orientação estratégica do Governo com as possibilidades financeiras do Município e com a capacidade operacional de cada secretaria municipal, considerando, a existência de gerenciamento dos programas e a integração da LDO e da LOA. A Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento foi a responsável pela consolidação e formatação das peças orçamentárias do Município, e contou com a participação direta da Secretaria Municipal de Planejamento, Ciência e Tecnologia - SEPLAN. Nesse sentido, a metodologia utilizada sustentou-se na definição dos objetivos estratégicos de governo sendo que cada órgão orçamentário (Secretarias e Autarquias) apresentou seus programas de investimentos para os próximos 04 (quatro anos), tendo presente suas necessidades de investimentos e a capacidade financeira de cada um e do Município em caso de suprimento de recursos.

O planejamento das ações do Governo Municipal através do PPA 2014-2017 pode ser considerado um conjunto interdependente e complexo de objetivos, cuja consecução, numa conjuntura de recursos financeiros escassos, não pode dispensar uma visão estratégica de governo clara e objetiva, baseada em um cenário fiscal realista, que orientará, posteriormente, programas e projetos estruturantes capazes de produzir os resultados desejados, através da mobilização de recursos.

No processo de planejamento das ações é de conhecimento geral que a concretização da visão de futuro não ocorre de maneira espontânea, uma vez que, o alcance do futuro desejado depende das escolhas imediatas e de um esforço de planejamento e implementação, que envolva os principais atores da sociedade sinopense nas esferas pública e privada para realizar as mudanças requeridas. As diretrizes do PPA 2014-2017, espelhadas nas diretrizes e

objetivos estratégicos, foram desdobradas em um conjunto de estratégias e estas em programas e ações consistentes com os desafios atuais e com as potencialidades do Município de Sinop. A elaboração de indicadores e metas permite avaliar a evolução da ação de governo para os próximos anos constituindo-se em um importante avanço na direção de orientar o esforço da Administração Pública para a busca de resultados e permitir o efetivo acompanhamento e controle social da aplicação dos recursos destinados às políticas públicas.

Desta forma, apresentamos um Plano de investimentos para os próximos 04 (quatro) anos calcado na realidade social e econômica, na proposta de Governo, na consulta popular e, nessa fase, na avaliação do Poder Legislativo, buscando a interação de seus objetivos com as necessidades e aspirações da população sinopense.

Atenciosamente,

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - ESTADO DE MATO GROSSO



Plano Plurianual – PPA 2014 – 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
PPA 2014 - 2017
Administração Municipal por Órgão

Prefeito Municipal

Juarez Costa

Vice-Prefeito

Rosana Tereza Martinelli

Procurador Geral do Município

Dra. Adriana Gonçalves Pereira Nervo

Secretaria Municipal de Administração

Ivete Mallmann Franke

Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento

Teodoro Moreira Lopes

Secretaria Municipal de Diversidade Cultural

Edna Mara de Baco Nogueira

Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Juventude

Marcos Ivan Lopes

Secretaria Municipal de Obras

Edílson Rocha Ribeiro

Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte Urbano

Agnaldo Teicheira Turra

Secretaria Municipal de Agricultura

Sérgio Moacir Vargas

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Sustentável

Rosimari Cristina Ribeiro Ferri

Secretaria Municipal de Educação

Gisele Faria de Oliveira

Secretaria Municipal de Assistência Social

Ivone Latanzi Costa

Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Mineração

Zeno Nicolau Schneider

Secretaria Municipal de Indústria e Comércio

Francisco Specian Júnior

Secretaria de Governo e Projetos Estratégicos

Silvano Ferreira do Amaral

Secretaria Planejamento, Ciência e Tecnologia

Valdir Aparecido Favareto

AUTARQUIAS:

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sinop

Juventino José da Silva

Instituto de Previdência de Sinop

Cássia Aparecida R. Omizzollo

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
PPA 2014 - 2017
Poder Legislativo

PRESIDENTE:	Vereador Dalton Benoni Martini
1° VICE-PRESIDENTE:	Vereador Júlio Cesar Timóteo Dias
2° VICE-PRESIDENTE:	Vereador Roger Schallenberger
1° SECRETÁRIO:	Vereador Mauro Sérgio Garcia
2° SECRETÁRIO	Vereador Fernando Heleodoro Brandão
	Vereador Ademir Antonio Bortoli
	Vereador Fernando de Oliveira Lopes de Assunção
	Vereador Carlos Hailton Ribeiro Leite
	Vereador Jonas Henrique de Lima
	Vereador Genivaldo Claudino dos Santos
	Vereador José Carlos dos Santos
	Vereador Raimundo Hedvaldo Costa
	Vereadora Neiva de Oliveira Pinto
	Vereador Nevaldir Graf
	Vereador Roger Schallenberger
	Vereador Wollgran Araújo de Lima

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
PPA 2014 - 2017

EQUIPE TÉCNICA

PRESIDENTE

Teodoro Moreira Lopes

VICE-PRESIDENTE

Valdir Aparecido Favareto

EQUIPE DE COORDENAÇÃO

Jucelene Aparecida de Brito

Edna da Silva

Eliane Aparecida Formagio Braz

Adriana Gonçalves Pereira Nervo

Anna Dias da Costa

Marta Alves Martins

Silvani Aparecida Bulhões

EQUIPE DE ELABORAÇÃO:

Gabinete do Prefeito

Dalira Pereira de Souza

Juliana Marcolin Nicoli

PROCON

Marinei de Munhoz

Secretaria Municipal de Administração

Débora da Silva Pereira

Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento

Denise de Fátima Fávaro

Lecilda Ramos Correia

Secretaria Municipal de Diversidade Cultural

Ricardo Smiderle

Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Juventude

Ana Paula Martini Avanci

Leonir Bazzi de Moraes

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Adelaide Cristina Berti Gomes

Jociane Terezinha da Costa

Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte Urbano

Jhonatan Damasceno

Jonas Cleunir Simon

Rubenhur Ferreira Carvalho

Secretaria Municipal de Agricultura

Gislaine Amabile Demite Langer

Luciano Santos

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Adriano Joel Satler

Danielle Muller Correa

Maria de Lourdes Lima Monteiro

Sinóvia Cecília Rauber

Secretaria Municipal de Educação

Raimundo Edvaldo Costa

Gisele Faria de Oliveira

Alexandra Cristina da Rosa Cortes

Carla Sprizão Ponce

Leandra Cristina Russo Milan

Fábio Junior Dias

Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação

Ângela Maria Algayer dos Santos

Cladis Petrikic

Denilson Graciano do Nascimento

Ivânia Salete Dogenski Fiel

Juliana Manfroi

Mara Cristiane Meyer

Maria Emília de Deus da Silva

Marilda Aparecida S. Assenção

Secretaria Municipal de Indústria Comércio Turismo e Mineração

Ângela Maria Souza Marquetti

Secretaria Municipal de Saúde

Patrícia Akemi Kamitani

Everaldo da Silva Xavier

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sinop

Jucimara Aparecida Rodrigues

Sérgio Dal Maso

Silmara Nardoni

Instituto de Previdência de Sinop

Cássia Aparecida R. Omizzollo

Daniilo Macri Mont

Secretaria de Governo e Projetos Estratégicos

Alcione Paula da Silva

Secretaria Municipal de Planejamento, Ciência e Tecnologia

Adriana Kagueiama Casturino

Joel Meyer

APRESENTAÇÃO

Histórico do Município de Sinop - MT



O processo de ocupação da área onde hoje está localizado o município de Sinop teve início no ano de 1972, com a Gleba Celeste, quando a Colonizadora Sinop S/A adquiriu cerca de 500 mil hectares de terra, situados a aproximadamente 500 km de Cuiabá. As margens da BR 163, as primeiras ruas de Sinop foram abertas em maio do mesmo ano.

A data boficial de fundação de Sinopp é 14 de setembro de 1974, marcada por solenidade que contou com a presença dos colonizadores Enio Pipino, João Pedro Moreira de Carvalho e do então Ministro do Interior, Rangel Reis, representando a Presidência da República.

Em 1975 ocorreu o maior contingente de migrantes e a cidade já era um verdadeiro canteiro de obras, com mais de 20 quadras, 1.400 km de estradas vicinais, campos experimentais, centro comunitários, escolas, infra-estrutura de apoio para atender aos novos habitantes que eram brasileiros de todas as regiões do País.

A emancipação política aconteceu no dia 12 de dezembro de 1979 quando o Governador Frederico Campos assinou a Lei 4.156/79. Para organizar o novo município foi nomeado pelo Governador do Estado o pioneiro Osvaldo Paula que administrou Sinop por 02 anos, de 1981 até 1982.

O setor madeireiro era principal atividade econômica de Sinop, o que propiciou um rápido crescimento econômico e populacional, devido essa atividade demandar grande quantidade de mão de obra, gerando vários empregos e aquecendo a economia local.



Transporte de tora de madeira em Sinop, 1974. Acervo: Luiz Erardi

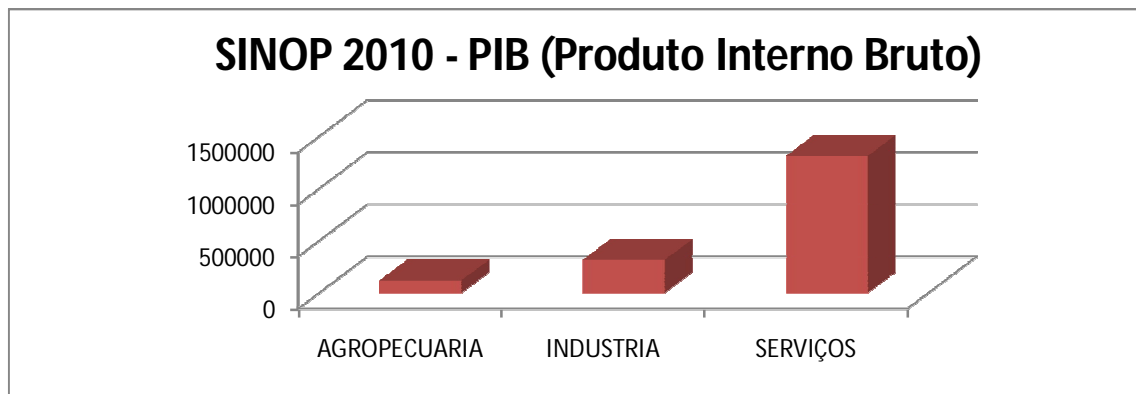
Sinop consolidou-se como um pólo regional nas áreas de Educação, Saúde, Prestação de Serviços e Agronegócios, tornando-se referência para os municípios da região centro-norte e norte mato-grossense, além da região sul do estado do Pará.

SITUAÇÃO ATUAL

Introdução

O município de Sinop está localizado as margens da BR 163, o que também favorece o seu crescimento acelerado. O setor de comércio e serviços são atualmente as principais atividades econômicas do município, tornando-se referência na Região Norte de Mato Grosso.

O gráfico abaixo apresenta o PIB (Produto Interno Bruto) de Sinop em 2010, demonstrando a liderança do setor de serviços na economia local.



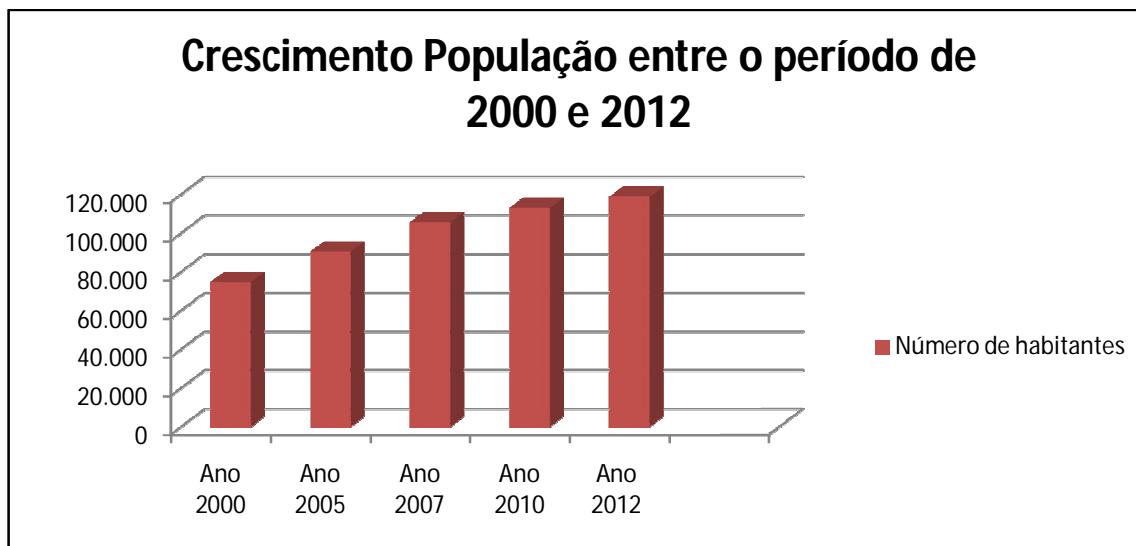
Perfil Demográfico

Em 2010 a população sinopense era de 113.099 habitantes, distribuídas em uma área de 3.942.231 km² segundo o IBGE. Atualmente, Sinop possui em torno de 116 (cento e dezesseis) bairros e demais comunidades rurais, e sua população ultrapassa a casa dos é de 118 mil habitantes, conforme o último Censo do IBGE. Na tabela abaixo, a evolução populacional do município nos últimos 12 anos.

CRESCIMENTO POPULACIONAL ENTRE O PERÍODO DE 2000 E 2012	
	Número de habitantes
Ano 2000	74.761
Ano 2005	90.480
Ano 2007	105.762
Ano 2010	113.099
Ano 2012	118.833

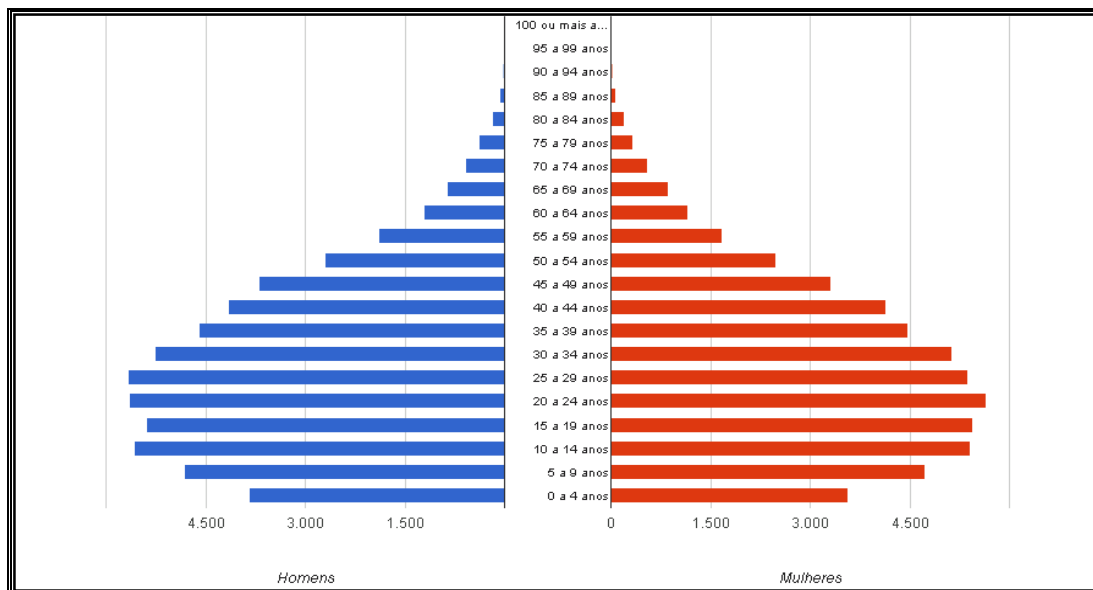
Fonte: IBGE (Censo 2010).

Se compararmos o número de habitantes desde o ano 2000 até 2005 o crescimento populacional é de 21%, média de 4% ao ano. De 2005 a 2007, o crescimento chega a 16,8% média de 8,4% ao ano. Já entre 2007 a 2012 o crescimento foi de 12,36% , com média anual de 2,47%.



Fonte: IBGE (Censo 2010)

A pirâmide etária informa a população, dividindo-a por sexo e idade, o que dá um formato de pirâmide. A pirâmide etária de Sinop apresenta uma população de maioria formada por jovens, devido a base ser maior, caracterizando também uma aumento da população economicamente ativa, tendo assim mais força de trabalho.



Fonte: IBGE (Censo 2010)

O índice de Gini é utilizado para calcular a desigualdade da distribuição de renda, que consiste em um número entre 0 e 1, sendo 0 - completa igualdade de renda, e 1 - completa desigualdade de renda. Em 2010, Sinop apresentava um índice de 0,43. Segundo o IBGE, esse índice era menor que a média nacional, na casa de 0,52, o que caracterizava uma distribuição de renda igualitária do que a média nacional.

O IDH - M é o Índice de Desenvolvimento Humano - Municipal tem a finalidade de ser um indicador da qualidade de vida e é obtido pela média aritmética simples de três subíndices: Longevidade (IDH-Longevidade), Educação (IDH-Educação) e Renda (IDH-Renda).

O IDH varia de 0 a 1, sendo zero equivalente a nenhum desenvolvimento humano; e um ao total de desenvolvimento humano. O Índice de Desenvolvimento Humano é considerado muito baixo quando esse índice varia de 0 a 0,499; a variável entre 0,500 a 0,599 é considerada como baixo desenvolvimento; o índice medido de 0,600 a 0,699 é considerado um desenvolvimento médio; alto é o que varia entre 0,700 a 0,799 e finalmente, o muito alto o que está no patamar entre 0,800 a 1.

O Índice de Desenvolvimento Humano Municipal (IDH - M) de Sinop em 2010 era considerado alto, num patamar de 0,754. Nos últimos 10 anos, o subíndice mais expressivo em termos absolutos foi a *Educação* com crescimento de 0,252; seguida pela Renda e pela Longevidade.

Município	IDHM, 2000	IDHM, 2010	IDHM-Renda, 2000	IDHM-Renda, 2010	IDHM-Longe., 2000	IDHM-Longe. 2010	IDHM-Educação 2000	IDHM-Educação 2010
Sinop (MT)	0,626	0,754	0,713	0,755	0,802	0,832	0,43	0,682
Mato Grosso	0,601	0,725	0,689	0,732	0,74	0,821	0,426	0,635

Fonte: Programa das nações Unidas para o Desenvolvimento (2013).

Evolução:

Como demonstra a tabela anterior, o IDH de Sinop está acima da média estadual. O IDH-M passou de 0,626 no ano de 2000 para 0,754 em 2010, o que representa uma taxa de crescimento de 20,45%. Assim, a distância entre o IDH - M local e o limite máximo calculado pelo índice (1) foi reduzido em 34,22% nesses últimos 10 anos.

Servidor Público

O Município de Sinop definiu seu planejamento com estratégias e ações que visam garantir uma política conjunta para o Desenvolvimento Integrado. Para alinhar essa política, a Prefeitura de Sinop apresentou seu *Objetivo Estratégico do Planejamento* que consiste em Aprimorar o Desempenho Profissional por meio da Valorização dos Servidores e sua consolidação no PPA, através do Programa de Aperfeiçoamento, Capacitação e Qualificação – PACQ-SERVIDOR. O programa tem por finalidade proporcionar melhorias constantes em busca da excelência em todos os aspectos de capacitação e qualificação dos servidores.

A Prefeitura Municipal possui seu Instituto de Previdência, o PreviSinop, cuja missão é a de humanizar, desburocratizar e acompanhar os processos de auxílio doença, fornecendo apoio aos servidores públicos municipais, relacionando a qualidade de vida no âmbito do trabalho e as respectivas secretarias.

Educação

A Educação em Sinop é, e sempre será tratada, como um instrumento estratégico não só para o crescimento do município mas para o seu desenvolvimento, o que torna a cidade um pólo de Educação para o norte de Mato Grosso. Oferecemos educação pública de qualidade para que nossos estudantes tenham condições de competir em igualdade por vagas universitárias e espaço no mercado de trabalho. No âmbito da Educação Municipal, contamos com 39 instituições de ensino, conforme segue:

18 Escolas de Educação Básica;
10 Centros de Educação Infantil;
08 Creches;
01 Centro de Formação dos Profissionais da Educação;
01 Instituto Criança;
Sede da Secretaria Municipal de Educação.

Na Tabela abaixo apresentamos o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica - IDEB, compreendido do período de 2005 e 2011 com projeção até 2021.

Rede	IDEB 2005(N x P)	IDEB 2007(N x P)	Projeções							
			2007	2009	2011	2013	2015	2017	2019	2021
Estadual	3,5	4,3	4,3	4,8	4,9	4,6	5,2	5,5	5,7	6,0
Municipal	4,0	4,6	4,6	4,7	5,0	5,1	5,4	5,7	5,9	6,2

Fonte: Portal IDEB (2013).

Cultura

Para promover o crescimento artístico-cultural, bem como a integração social da comunidade sinopense, a Secretaria de Diversidade Cultural lançou o programa *“Incentivo às Ações de Diversidade Cultural”* com o escopo de promover ações culturais como a música, as artes cênicas, as artes visuais e a dança, bem como a preservação e ampliação dos acervos históricos da cidade, valorizando a histórica local e social.

Saúde

A Secretaria Municipal de Saúde conta com a seguinte estrutura: Unidade de Pronto Atendimento (UPA) para urgências e emergências; Unidades Básicas de Saúde – UBS; Central de Regulação; Centro de Especialidades Médias – CEM; Centro de Especialidades Odontológicas – CEO; Centro de Atendimento Psicossocial – CAPS; Centro de Referência em Hanseníase e Tuberculose; Unidade de Coleta e Transfusão – UCT; Centro de Hemodiálise (com atendimento ao SUS); Centro de Tratamento e Combate ao Câncer; Centro de Reabilitação Fisioterápica e ainda 08 leitos de UTI (Hospital Santo Antônio).

Esportes, Lazer e Juventude

A prática esportiva é um instrumento de desenvolvimento humano, com influência na Saúde e na Educação e na área social, contribuindo para a redução da criminalidade. Através da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Juventude são desenvolvidas várias atividades esportivas, com calendário de eventos o ano inteiro. A pasta desenvolve o *“Programa Educação Física Desporto e Lazer”* com o fito de fomentar o esporte amador e de competição, o esporte universitário, o esporte comunitário, de recreação, lazer, a atividade física, os programas sociais e a promoção de eventos.

Assistência Social

A Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação através de seus programas é a responsável pela promoção dos benefícios de proteção social básica e especial. Seus serviços assistenciais promovem a melhoria da qualidade de vida do cidadão, oferecendo proteção à família, à maternidade, à infância, adolescência, e garantindo o direito à moradia, através de parcerias com os Governos Federal e Estadual.

Agricultura

Em função do grande número de pequenas propriedades situadas entorno do município de Sinop, torna-se necessário o auxílio do Poder Público, através da Secretaria de Agricultura no sentido prestar assistência técnica agrícola e pecuária, realizar serviços de reparo do solo, colheita de silagem, produção de mudas frutíferas e de arborização, entre outros.

A grande missão da Secretaria de Agricultura é a de promover o desenvolvimento da propriedade rural através de ações que viabilizem a permanência do homem no campo, produzindo alimentos em harmonia com o meio ambiente. Para suprir estas necessidades a Secretaria de Agricultura desenvolve o programa *“Promoção e Apoio ao Desenvolvimento*

Agropecuário” voltado às pequenas propriedades rurais, buscando incrementar a renda e a melhoria da qualidade de vida dos agricultores familiares.

SAAES – Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Em 2013 o SAAES tem como meta ser reconhecido como responsável pela universalização dos serviços de água e de ter dado início às obras de coleta e tratamento do esgotamento sanitário de Sinop, de forma auto-sustentável em com excelência em seus serviços. Só nesse ano, a autarquia já implantou 85 km de rede de água tratada, com um total de 3.530 novas ligações. Com isso, estão sendo atendidas em torno de 12 mil pessoas, beneficiadas com água tratada. Mas o SAAES além do fornecimento, o SAAES busca ainda a regularidade do fornecimento, realizando campanhas de conscientização para o uso racional da água. Com vistas a implementar a melhoria na área de Saúde Pública o SAAES criou os programas *“Saneamento Básico”* e *“Conservação e Preservação dos Recursos Hídricos”*.

Infraestrutura

A Secretaria de Obras e Serviços Urbanos - SOSU é responsável pela execução de projetos, construções e conservação de obras públicas municipais de infraestrutura urbana, conservação dos bens próprios da Prefeitura e pavimentação de ruas e logradouros públicos. A manutenção da cidade é um importante grupo de ações, que consomem boa parte dos recursos arrecadados. Sua manutenção pode não representar avanço para a população, mas sua ausência gera transtornos. Por isso, a atual administração terceirizou a coleta de lixo, que hoje atende 100% da área urbana e semi urbana, asfaltou mais de 138.384 m² do município, otimizou e melhorou serviços de limpeza urbana, limpeza de valas para melhor escoamento da água pluvial, plantio de grama nos canteiros das avenidas, construção e reforma de calçadas nos próprios municipais, manutenção das áreas verdes e de lazer.

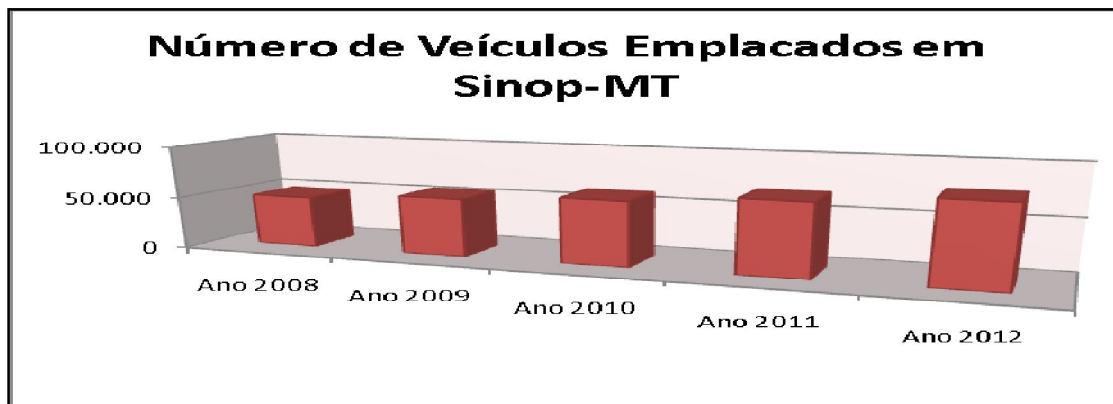
O município de Sinop é em sua grande parte abastecido pela agricultura familiar e tem seu escoamento produtivo com passagem obrigatória pelas estradas vicinais. Para atender a demanda de escoamento da produção e beneficiar milhares de pessoas, a Prefeitura de Sinop, através da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos realiza o programa **“Andar Bem”** que visa atender todas as estradas vicinais de Sinop com limpeza geral, levantamento de greide, conformação da pista, cascalhamento, tubulação e pontes de madeira, e promover a recuperação da malha viária não asfaltada urbana.

Transporte

A Secretaria Municipal de Trânsito tem como função exercer as atribuições que são conferidas ao Município pelo Código de Trânsito Brasileiro e pela legislação municipal, gerindo, planejando, coordenando e fiscalizando por meio dos Agentes de Fiscalização de Trânsito, o trânsito de veículos na cidade assim como o serviço de Transporte Urbano.

Frota de Veículos de Sinop

Número de Veículos Emplacados em Sinop - MT				
Ano 2008	Ano 2009	Ano 2010	Ano 2011	Ano 2012
49.058	55.285	61.493	68.878	76.658



Fonte: Prefeitura de Sinop

Construção Civil

No quadro abaixo, demonstramos o número de alvarás expedidos entre os anos 2003 e 2012.

Quantidade de Alvarás de Construção em Sinop									
Ano 2003	Ano 2004	Ano 2005	Ano 2006	Ano 2007	Ano 2008	Ano 2009	Ano 2010	Ano 2011	Ano-2012
1.147	1.242	1.284	724	740	748	1.086	2.081	2.034	1.961

*O gráfico mostra a evolução da emissão de alvarás de construção entre o ano 2003 e 2012, que serve de termômetro da construção civil no município.



No quadro podemos observar que no ano de 2006 Sinop enfrentou uma forte queda no setor da construção civil, o que pode ser relacionado com a crise do agronegócio e da madeira ocorridos naquele ano. Observa-se ainda, que após 2006 ocorreu uma gradual reação até 2009, sendo que nos anos seguintes, o processo se acelera com o seu ápice em 2010. Naquele ano, foram emitidos 2.081 alvarás. No setor de moradia, a habitação de interesse social ultrapassou a marca dos 4.300 imóveis nos últimos quatro anos.

Finanças Públicas

A Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, através de suas diretorias, executa atividades relativas aos assuntos financeiros, fiscais e orçamentários do município e tem como principal atribuição zelar pela parte orçamentária e financeira municipal. Os recursos públicos são tratados com muita seriedade. A honestidade, a transparência e a eficiência estão no cotidiano desta Administração. Esta seriedade também é demonstrada quanto ao tratamento dispensado ao contribuinte quando o mesmo procura a pasta em busca de informações. Para dar maior transparência aos gastos dos recursos públicos e proporcionando maior equilíbrio financeiro para Prefeitura, a Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento lançou o Programa "*Tributação, Arrecadação e Política Fiscal*" que tem como objetivo melhorar a qualidade do atendimento ao contribuinte, tornando a Administração e a fiscalização tributária mais ágil e eficiente; aumentar a Receita Própria através do aprimoramento de mecanismos gerenciais, normativos e operacionais; melhorar a qualidade do gasto público mediante o aperfeiçoamento dos Sistema de Planejamento, Orçamento, Finanças e Controle; e assegurar o pagamento de débitos contraídos com instituições públicas e privadas.

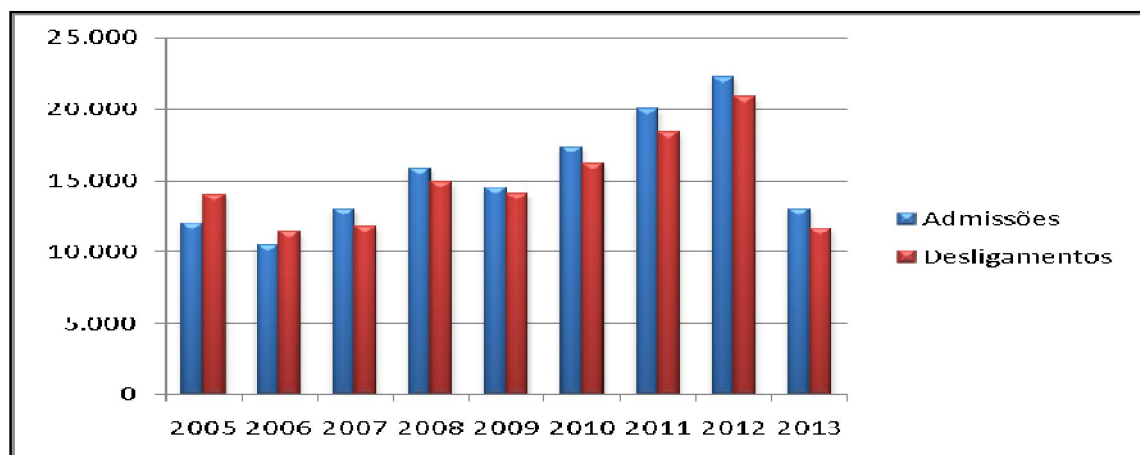
Indústria e Comércio

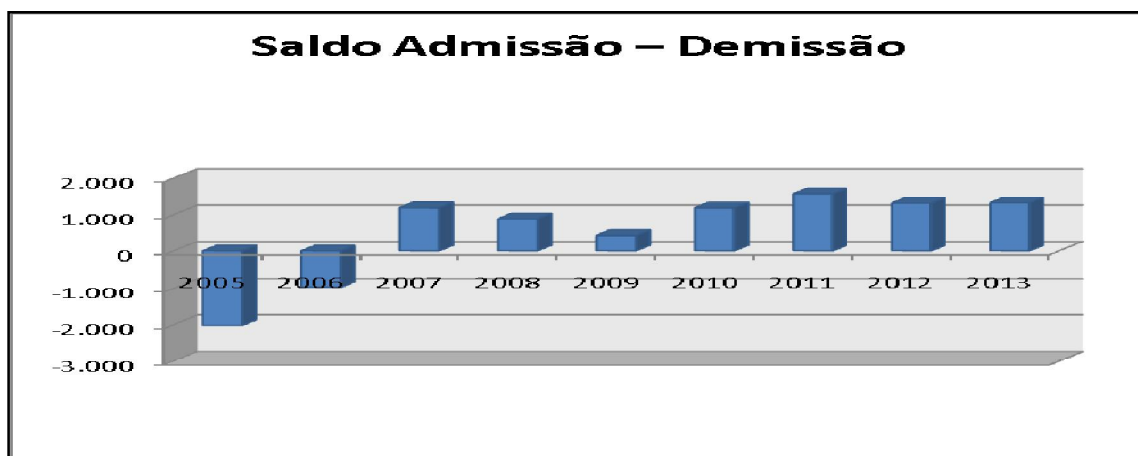
O mercado de trabalho em Sinop sempre foi um fator significativo para o aumento populacional devido a grande oferta e média salarial. Na tabela abaixo mostramos a quantidade de admissões e desligamentos entre janeiro de 2005 e janeiro de 2013.

	2005	2006	2007	2008	2009	2010	2011	2012	2013
Admissões	11.991	10.487	12.998	15.814	14.530	17.346	20.002	22.228	12.962
Desligamentos	14.008	11.455	11.808	14.924	14.101	16.160	18.427	20.916	11.639
Saldo Admissão - Demissão	-2.017	-968	1.190	890	429	1.186	1.575	1.312	1.323

Fonte: Ministério do Trabalho e Emprego – CAGED

No gráfico abaixo temos o comparativo entre admissões e desligamentos no período de janeiro de 2005 e junho de 2013.





Como mostra o gráfico, o mercado de trabalho em Sinop apresentou saldos negativos no biênio 2005 e 2006, porém deve-se considerar que em 2005/2006 o município enfrentou duas fortes crises econômicas, a da “madeira” e do “agronegócio”. Em 2007 apresentamos uma reação positiva no mercado de trabalho e em 2008 também há um saldo positivo. Já nos anos de 2010 a 2013 o aumento foi considerado significativo.

A tabela abaixo mostra as profissões que tiveram maior saldo positivo entre admissões e desligamentos entre janeiro de 2009 e junho de 2013.

22 Maiores Saldos Positivos (Admissões – desligamentos) entre janeiro de 2009 a junho de 2013				
CBO	Sal. Médio R\$	Adm	Desl	Saldo
784205: Alimentador de Linha de Produção	734,04	8382	7485	897
717020: Servente de Obras	741,97	3365	2926	439
411005: Auxiliar de Escritório, em Geral	750,80	3272	2873	399
784105: Embalador, a Mão	571,58	1541	1234	307
521110: Vendedor de Comercio Varejista	695,16	7543	7246	297
514120: Zelador de Edifício	605,20	2454	2175	279
422105: Recepcionista, em Geral	670,80	1657	1416	241
411010: Assistente Administrativo	844,93	1620	1386	234
783225: Ajudante de Motorista	769,42	983	792	191
514320: Faxineiro (Desativado em 2010)	610,24	913	722	191
322205: Técnico de Enfermagem	967,79	397	256	141
782510: Motorista de Caminhão (Rotas Regionais e Internacionais)	1.061,14	2453	2318	135
412205: Contínuo	588,21	1046	913	133
414105: Almoxarife	734,50	906	777	129
513435: Atendente de Lanchonete	635,05	912	788	124
521135: Frentista	727,75	901	790	111
414110: Armazenista	755,98	770	666	104

519940: Leiturista	733,37	317	217	100
413110: Auxiliar de Contabilidade	954,84	496	396	100
517330: Vigilante	737,73	1187	1091	96
783210: Carregador (Armazém)	921,57	418	323	95
715210: Pedreiro	996,46	1477	1383	94

Fonte: Ministério do Trabalho e Emprego – CAGED (2013)

Ao observar a tabela, percebemos que as funções que mais contrataram pertencem ao setor de serviços e comércio, o que demonstra um crescimento destes setores. Outro dado interessante, é o forte crescimento na contratação de serventes de obras e pedreiro, o que salienta o crescimento no setor da construção civil.

No quadro abaixo, as 22 funções onde mais houve desligamentos de funcionários:

22 Maiores Saldos Negativo (Admissões – desligamentos) entre janeiro de 2009 a junho de 2013				
CBO	Sal. Médio R\$	Adm.	Desl.	Saldo
515105: Agente Comunitário de Saúde	683,51	94	198	-104
773120: Serrador de Madeira	1.001,91	409	494	-85
848520: Magarefe	786,20	163	244	-81
848505: Abatedor	945,86	22	97	-75
773115: Serrador de Bordas no Desdobramento de Madeira	874,05	380	448	-68
142105: Gerente Administrativo	1.493,77	365	429	-64
621005: Trabalhador Agropecuário em Geral	824,53	343	402	-59
410105: Supervisor Administrativo	1.295,38	162	215	-53
773125: Serrador de Madeira (Serra Circular Múltipla)	906,66	328	376	-48
732105: Eletricista de Manutenção de Linhas Elétricas, Telefônicas e de Comunicação de Dados	889,35	759	806	-47
414215: Conferente de Carga e Descarga	746,73	206	250	-44
772105: Classificador de Madeira	815,43	593	626	-33
641010: Operador de Maquinas de Beneficiamento de Produtos Agrícolas	1.113,31	470	501	-31
782515: Motorista Operacional de Guincho	1.106,66	227	258	-31
410205: Supervisor de Almoxarifado	912,33	24	51	-27
862150: Operador de Maquinas Fixas, em Geral	1.037,02	127	154	-27
142320: Gerente de Vendas	1.673,89	131	157	-26
420105: Supervisor de Caixas e Bilheteiros (Exceto Caixa de Banco)	706,35	31	57	-26
862120: Operador de Caldeira	921,28	64	89	-25
762110: Descarnador de Couros e Peles, À Maquina	963,93	14	37	-23
848305: Padeiro	830,42	139	161	-22
716610: Pintor de Obras	857,33	75	95	-20

Fonte: Ministério do Trabalho e Emprego – CAGED (2013)

Já no quadro acima, o demonstrativo de que os maiores saldos negativos provêm da área da Saúde e da Indústria Madeireira, mostrando uma decadência devido à crise de 2005-2006 e a escassez de matéria prima.

No quadro abaixo mostra a remuneração média de empregos formais em 31 de dezembro de 2011.

REMUNERAÇÃO MÉDIA DE EMPREGOS FORMAIS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2011			
Indicadores	Masculino	Feminino	Total
Total das Atividades	1.350,70	1.018,80	331,90
1 - EXTR MINERAL	1.472,85	569,62	1.416,40
2 - IND TRANSF	1.172,52	914,46	1.113,64
3 - SERV IND UP	731,18	700,68	724,81
4 - CONSTR CIVIL	1.313,90	1.193,05	1.304,91
5 - COMERCIO	1.249,70	931,33	1.122,34
6 - SERVICOS	1.463,53	1.162,38	1.313,59
7 - ADM PUBLICA	2.230,97	1.844,14	1.969,92
8 - AGROPECUARIA	1.170,98	834,76	1.115,96

Fonte: Ministério do Trabalho e Emprego – CAGED (2013)

Observa-se que na média geral dos salários, as pessoas do sexo masculino ganham melhor que os do sexo feminino, com salários de R\$ 1.350,70 contra R\$1.018,80.

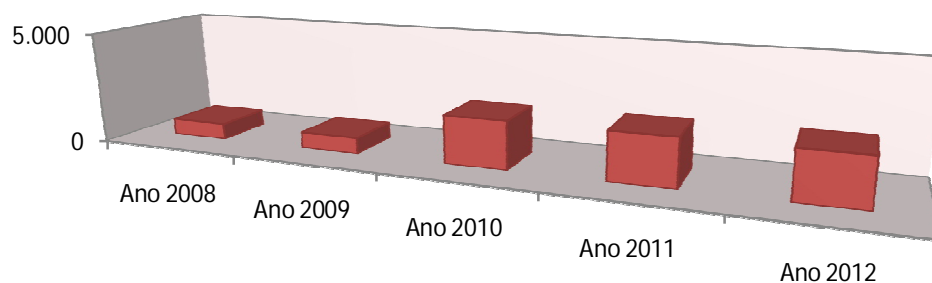
O programa “*Desenvolvimento de Políticas Industrial, Comercial, Prestadora de Serviços, Turismo de Negócio e Turismo de Lazer*” busca fomentar o desenvolvimento econômico do município nas áreas de turismo, prestação de serviços, indústria e comércio. Fortalecer as atividades existentes e apoiar idéias inovadoras.

Turismo

Sinop possui um grande potencial de turismo empresarial e ecológico e pensando nesse segmento ampliamos o Aeroporto Municipal e colocamos em funcionamento o Centro de Eventos.

POUSOS/ DECOLAGENS - VÔOS COMERCIAIS				
Ano 2008	Ano 2009	Ano 2010	Ano 2011	Ano 2012
720	720	2.130	2.130	2.130

POUSOS/ DECOLAGENS - VÔOS COMERCIAIS



Metodologia do Plano

O PPA 2014-2017 foi elaborado com participação de todas as secretarias municipais através de seus representantes selecionados pelos próprios secretários em exercício que puderam criar e desenvolver seus programas e ações de acordo com a realidade de cada pasta. A elaboração deste Plano contou também com a participação popular, através da realização de audiências públicas para sua discussão, democratizando o orçamento público, aumentando a transparência e elevando credibilidade da Prefeitura Municipal de Sinop junto à população.

PROJETO DE LEI Nº 098/2013

DATA: 26 de agosto de 2013

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Contrato de Cessão de Uso de Bem Imóvel, que entre si fazem o Município de Sinop e o Lar Espírita Auta de Souza – Obras Sociais Horto Auta de Souza, para os fins que especifica e dá outras providências.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Contrato de Cessão de Uso de Bem Imóvel, que entre si fazem o Município de Sinop – MT e o Lar Espírita Auta de Souza – Obras Sociais Horto Auta de Souza, entidade civil, sem fins lucrativos, de caráter filantrópico, beneficente, de assistência social e educação, inscrita no CNPJ de nº 12.610.363/0001-28, localizada na Rua Darci Dacroce nº 2821, no Bairro Jardim Boa Esperança.

Art. 2º. O contrato de que trata o artigo anterior objetiva a cessão de uso pelo Lar Espírita Auta de Souza de um total de 1.000,00 m² (mil metros quadrados) da Área Institucional localizada no Jardim das Azaleias, cujos limites e confrontações fazem parte do Anexo I da presente Lei.

Art. 3º. O imóvel em cessão será utilizado para realização das atividades educacionais e assistenciais promovidas pelo Lar, dentro do programa “Movimento Espírita Auta de Souza”, desenvolvido pela entidade.

Art. 4º. O prazo da presente Cessão de Uso terá a duração de 05 (cinco) anos, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos através do Termo de Cessão de Uso, de acordo com a conveniência e o interesse da Administração Pública Municipal.

Art. 5º. A Cessão de Uso de que trata a presente será revogada na hipótese de que a área não seja utilizada para os fins especificados nesta Lei.

Art. 6º. A área ora cedida reverterá ao Município no caso previsto no artigo anterior ou no término do contrato de cessão de uso, sem que assista a entidade beneficiária qualquer direito à retenção ou indenização por quaisquer benfeitorias nela realizada.

Art. 7º. Compete à entidade manter e conservar a área cedida, responsabilizando-se por quaisquer danos ambientais que a mesma venha sofrer.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Art. 9º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 26 de agosto de 2013.**

**JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal**

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 098/2013

**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,**

Embasado em predicamentos legais, encaminho a presente propositura que *“Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Contrato de Cessão de Uso de Bem Imóvel, que entre si fazem o Município de Sinop e o Lar Espírita Auta de Souza – Obras Sociais Horto Auta de Souza, para os fins que especifica e dá outras providências”*, para apreciação dos nobres pares desta augusta Casa de Leis.

A matéria em apreciação requer autorização legislativa para que a Prefeitura possa firmar contrato de Cessão de Uso de Bem Móvel com o Lar Espírita Auta de Souza, entidade civil, sem fins lucrativos, de caráter filantrópico, beneficente, de assistência social e educacional. Trata-se de 1.000,00 m² (mil metros quadrados) da área institucional localizada no Jardim das Azaleias, que será utilizado para realização das atividades educacionais e assistenciais promovidas pelo Lar, dentro do programa *“Movimento Espírita Auta de Souza”*, desenvolvido pela entidade.

O Lar Espírita Auta de Souza foi fundado em Sinop em março de 1998 no Jardim Boa Esperança. Em agosto de 2010 ganhou personalidade jurídica passando a denominar-se *“Obras Sociais Horto Auta de Souza”*. A entidade desenvolve ações de assistência social a jovens, crianças e adultos em situação de vulnerabilidade, com vistas a promover sua cidadania. É responsável ainda por desencadear campanhas e cursos educacionais, focado na profissionalização dos atendidos, bem como em sua inserção no mercado de trabalho. Além disso, o Lar Espírita realiza atividades voltadas às artes e à cultura – através de suas oficinas; saúde pública com cursos e palestras sobre hábitos de higiene e prevenção de doenças; ao esporte e à preservação ambiental. O Lar Espírita atende hoje à cerca de 50 famílias.

Justificada a matéria, esperamos contar com a anuência dos nobres pares na aprovação do projeto de lei em comento.

Atenciosamente,

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº. 099/2013

DATA: 28 de agosto de 2013

SÚMULA: Autoriza o Município de Sinop a desmembrar, desafetar e doar à Loja Simbólica 20 de Agosto Nº 41 - ARLS o imóvel urbano que menciona e dá outras providências.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º. Fica o Município de Sinop autorizado a desmembrar, desafetar e doar à Loja Simbólica 20 de Agosto Nº 41 - ARLS, inscrita no CNPJ nº 07.717.750/0001-28, o móvel urbano denominado Lote 13, localizado na Quadra 24, do Bairro Jardim Paraíso, com área de 856,36 m² (oitocentos e cinquenta e seis vírgula trinta e seis metros quadrados).

Art. 2º. Os limites e confrontações da área descrita no artigo anterior são os constantes do Memorial Descritivo em anexo, parte integrante da presente Lei.

Art. 3º. A doação a que se refere a presente será para fins de construção do Templo da Loja Simbólica 20 de Agosto Nº 41 – ARLS.

Art. 4º. O imóvel objeto da presente Lei reverterá ao domínio do município, por anulação pura e simples do documento de doação, caso a donatária:

I – não utilize o imóvel para os fins especificados nesta Lei;

II – não inicie efetivamente a construção da sede do templo no prazo de 03 (três) anos;

III – não conclua a obra no prazo de 02 (dois) anos a contar da data de início da construção da sede do templo; e

IV – aliene ou penhore a área, seja extinta ou tenha suas atividades encerradas.

§1º. O prazo de que trata o inciso II será contado a partir da data da lavratura da escritura de doação.

§2º. Em caso de reversão, não assiste à donatária qualquer direito à retenção ou indenização pelas benfeitorias realizadas.

Art. 5º. As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta da donatária.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Lei nº 1878/2013, de 22 de agosto de 2013.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 28 de agosto de 2013.**

**JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal**

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº. 099/2013

**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,**

Submeto a elevada apreciação dos nobres pares desta augusta Casa Legislativa o projeto epigrafado que *“Autoriza o Município de Sinop a desmembrar, desafetar e doar à Loja Simbólica 20 de Agosto Nº 41 - ARLS o imóvel urbano que menciona e dá outras providências”*.

A matéria em apreciação requer autorização legislativa para que o Poder Executivo possa doar à Loja Simbólica 20 de Agosto Nº 41 - ARLS uma área de 856,36 m² (oitocentos e cinquenta e seis vírgula trinta e seis metros quadrados), localizada na Quadra 24 do Jardim Paraíso, desmembrada de uma área maior. No local, será edificado o Templo e setores administrativos da referida Loja Maçônica. O referido projeto revoga a Lei nº1878/2013, tendo em vista a existência de erro formal na descrição da área a ser doada.

A Maçonaria é uma associação de defesa de direitos sociais, sem fins lucrativos e reconhecida por seus trabalhos humanitários. Seus membros são motivados a elevar as pessoas de seu relacionamento e a interagir de forma positiva, com o fito de melhorar a qualidade de vida. Paralelamente, apóia obras sociais, instituições beneficentes e educativas. Constituída por diferentes “Lojas” – em Sinop são 08 (oito) – que comportam em torno de 40 a 50 membros em cada uma - com diversos grupos em atividades que contribuem significativamente para o engrandecimento social de Sinop.

Em face do acima disposto, confiamos que a matéria possa receber a anuência dessa augusta Casa de Leis, **em regime de urgência**.

Atenciosamente,

**JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal**

PROJETO DE LEI Nº. 100/2013

DATA: 28 de agosto de 2013

SÚMULA: Promove alteração na Lei nº1879/2013, de 22 de agosto de 2013 e dá outras providências.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º. Esta Lei promove alterações na Lei nº. 1879/2013, de 22 de agosto de 2013, que dispõe sobre doação de imóvel urbano à Loja Simbólica 07 de Setembro Nº 66 - ARLS.

Art. 2º. O art.1º. da Lei nº. 1879/2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º. Fica o Município de Sinop autorizado a desmembrar, desafetar e doar à Loja Simbólica 07 de Setembro Nº66 - ARLS, inscrita no CNPJ nº 07.623.438/0001-75, o móvel urbano denominado Lote 13/01/25A, localizado na Quadra 24, do Bairro Jardim Paraíso, com área de 697,00 m² (seiscentos e noventa e sete metros quadrados).”

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 28 de agosto de 2013.**

**JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal**

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº. 100/2013

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Encaminho à apreciação dos nobres Edis o Projeto de Lei nº. 100/2013 que *“Promove alteração na Lei nº1879/2013, de 22 de agosto de 2013 e dá outras providências”*.

Trata a presente matéria de promover a correção de erro formal na Lei nº1879/2013, de 22 de agosto, que autorizou a doação de imóvel urbano à Loja Simbólica 07 de Setembro Nº 66 - ARLS. O terreno correto a ser doado é o imóvel denominado de **Lote 13/01/25A**, conforme disposto no Memorial Descritivo do Anexo I da Lei nº1879/2013.

Isto posto, certos de poder contar com o apoio dessa Edilidade para a aprovação do presente Projeto de Lei aguardamos confiantes a aprovação dessa Augusta Casa, contando com a sua manifestação **em regime de urgência**.

Atenciosamente,

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº. 101/2013

DATA: 29 de agosto de 2013

SÚMULA: Dispõe sobre a criação do Fundo Municipal dos Direitos dos Idosos e dá outras providências.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e ela sanciona a seguinte Lei;

**CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º. Fica criado o Fundo Municipal dos Direitos do Idoso, instrumento de captação, repasse e aplicação de recursos destinados a proporcionar suporte financeiro na implementação, na manutenção e no desenvolvimento de programas e ações inseridos na Política Municipal do Idoso.

Art. 2º. O Fundo Municipal dos Direitos dos Idosos tem por objetivo facilitar a captação, o repasse e a aplicação de recursos destinados ao desenvolvimento das ações de atendimento ao idoso.

§1º. As ações de que trata o *caput* deste artigo referem-se, prioritariamente, aos programas de proteção básica e especial ao idoso expostos a situação de risco pessoal ou social, cujas necessidades extrapolam o âmbito de atuação das políticas sociais básicas.

§2º. Os recursos deste Fundo não poderão se destinar à pesquisa da situação de idoso no Município, bem como à capacitação de recursos humanos.

§3º. Os recursos do Fundo Municipal dos Direitos dos Idosos serão administrados segundo o Plano de Aplicação elaborado pelo Conselho Municipal dos Direitos do Idoso.

**CAPÍTULO II
ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE**

Art. 3º. O Fundo Municipal dos Direitos dos Idosos será subordinado operacionalmente à Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação e vinculado ao Conselho Municipal dos Direitos do Idoso.

**SEÇÃO I
DA ATUAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO
JUNTO AO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DOS IDOSOS**

Art. 4º. São atribuições do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso junto ao Fundo Municipal dos Direitos dos Idosos:

I – elaborar o Plano de Ação municipal para defesa dos direitos da pessoa idosa e o Plano de Aplicação dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos dos Idosos;

II – estabelecer os parâmetros técnicos e as diretrizes para aplicação dos recursos;

III – acompanhar e avaliar a execução, desempenho e resultados financeiros do Fundo;

IV – avaliar e aprovar os balancetes mensais e o balanço anual do Fundo Municipal dos Direitos dos Idosos;

V – solicitar, a qualquer tempo e a seu critério, as informações necessárias ao acompanhamento, ao controle e à avaliação das atividades a cargo do Fundo Municipal dos Direitos dos Idosos;

VI – mobilizar os diversos segmentos da sociedade no planejamento, execução e controle das ações do Fundo Municipal dos Direitos dos Idosos;

VII – fiscalizar os programas desenvolvidos com recursos do Fundo Municipal dos Direitos dos Idosos, requisitando, quando entender necessário, auditoria do Poder Executivo;

VIII – aprovar convênios, ajustes, acordos e contratos firmados com base em recursos do Fundo Municipal dos Direitos dos Idosos;

IX – publicar no Diário Oficial do Município e afixar em locais de fácil acesso à comunidade todas as Resoluções do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso relativas ao Fundo Municipal dos Direitos dos Idosos.

SEÇÃO II

DA ATUAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO JUNTO AO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DOS IDOSOS

Art. 5º. São atribuições da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação junto ao Fundo Municipal dos Direitos dos Idosos:

I – coordenar a execução dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos dos Idosos, de acordo com o Plano de Aplicação referido no artigo 4º, inciso I, desta Lei;

II – apresentar ao Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, proposta para o Plano de Aplicação dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos dos Idosos;

III – apresentar ao Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, para aprovação, o balanço anual e os demonstrativos mensais das receitas e das despesas realizadas pelo Fundo Municipal dos Direitos dos Idosos;

IV – emitir e assinar notas de empenho, cheques e ordens de pagamento referentes às despesas do Fundo Municipal dos Direitos dos Idosos;

V – tomar conhecimento e cumprir as obrigações definidas em convênios, ajustes, acordos e contratos firmados pelo Município e que digam respeito aos recursos Fundo Municipal dos Direitos do Idoso;

VI – manter os controles necessários à execução das receitas e das despesas do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso;

VII – manter, em coordenação com o Setor de Patrimônio da Prefeitura Municipal, o controle dos bens patrimoniais com carga ao Fundo;

VIII – encaminhar à contabilidade geral do Município:

a) mensalmente, demonstração da receita e da despesa;

b) trimestralmente, inventário de bens materiais;

c) anualmente, inventário dos bens móveis e imóveis e balanço geral do Fundo Municipal dos Direitos dos Idosos;

IX – firmar, em conjunto com o responsável pelo controle da execução orçamentária, a demonstração mencionada anteriormente;

X – providenciar, junto à contabilidade geral do Município, que se indique na referida demonstração a situação econômico-financeira do Fundo;

XI – apresentar ao Conselho Municipal dos Direitos do Idoso a análise e avaliação da situação econômico-financeira do Fundo Municipal dos Direitos dos Idosos;

XII – acompanhar os contratos e convênios firmados com instituições governamentais e não governamentais;

XIII – encaminhar ao Conselho Municipal dos Direitos do Idoso relatório mensal de acompanhamento e avaliação do Plano de Aplicação dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos dos Idosos.

CAPÍTULO III RECURSOS DO FUNDO

Art. 6º. São receitas do Fundo Municipal dos Direitos dos Idosos:

I – a dotação consignada anualmente no orçamento municipal e as verbas adicionais que a Lei estabelecer no decurso de cada exercício;

II – doações de pessoas físicas e jurídicas;

III – transferências de recursos financeiros oriundos do Fundo Nacional e Estadual dos Direitos do Idoso;

IV – doações, auxílios, contribuições, transferências de entidades nacionais, internacionais, governamentais e não governamentais;

V – produto de aplicações financeiras dos recursos disponíveis, respeitada a legislação em vigor, bem como da venda de material, de publicações e da realização de eventos;

VI – recursos advindos de convênios, acordos e contratos firmados entre o Município e instituições privadas e públicas, nacionais e internacionais, federais, estaduais e municipais, para repasse a entidades executoras de programas integrantes do Plano de Aplicação;

VII – outros recursos que porventura lhe forem destinados.

Art. 7º. Constituem ativos do Fundo Municipal dos Direitos dos Idosos:

I – disponibilidade monetária em bancos, oriunda das receitas especificadas no artigo anterior;

II – direitos que porventura vier a constituir;

III – bens móveis e imóveis destinados á execução de programas e projetos do plano de aplicação.

Parágrafo único. Anualmente será processado o inventário dos bens e direitos vinculados ao Fundo Municipal dos Direitos dos Idosos que pertençam à Prefeitura Municipal.

CAPÍTULO IV DA CONTABILIZAÇÃO DO FUNDO

Art. 8º. A contabilidade tem por objetivo evidenciar a situação financeira e patrimonial do próprio Fundo Municipal dos Direitos dos Idosos, observados os padrões e normas estabelecidas na legislação pertinente.

Art. 9º. A contabilidade será organizada de forma a permitir o exercício das funções de controle prévio, concomitantemente e subsequente, inclusive de apurar custos dos serviços, bem como interpretar e analisar os resultados obtidos.

CAPÍTULO V DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 10. Até 30 (trinta) dias após a promulgação da Lei Orçamentária o titular da pasta de Assistência Social, Trabalho e Habitação apresentará ao Conselho Municipal dos Direitos do Idoso para análise e aprovação, o Quadro de Aplicação dos Recursos do Fundo para apoiar os programas e projetos contemplados no plano de aplicação, quando houver.

Art. 11. Nenhuma despesa será realizada sem a necessária cobertura de recursos.

Parágrafo único. Para os casos de insuficiência ou inexistência de recursos poderão ser utilizados Créditos Adicionais, autorizados por Lei e abertos por Decreto do Poder Executivo.

Art. 12. A despesa do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso constituir-se-á:

I – do financiamento total, ou parcial, dos programas de proteção especial, constantes do Plano de Aplicação;

II – do atendimento de despesas diversas, de caráter urgente e inadiável, observado o §1º do artigo 2º desta Lei.

Parágrafo único. É vedada a aplicação de recursos do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso para pagamentos de atividades rotineiras do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso.

CAPÍTULO VI PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 13. O Fundo Municipal dos Direitos do Idoso está sujeito à prestação de contas de sua gestão ao Conselho Municipal dos Direitos do Idoso e ao Poder Legislativo, conforme legislação pertinente.

Art. 14. As entidades de direito público ou privado que receberem recursos transferidos do Fundo a título de subvenções, auxílios, convênios ou transferências a qualquer título, serão obrigadas a comprovar a aplicação dos recursos recebidos segundo os fins a que se destinarem, sob pena de suspensão de novos recebimentos, além de responsabilização civil, criminal e administrativa na forma da Lei.

Art. 15. A prestação de contas de que trata o artigo anterior será feita por transferência realizada no exercício financeiro subsequente aos recebimentos.

Art. 16. A prestação de contas de subvenções e auxílios sociais compor-se-á de:

I – ofício de encaminhamento da prestação de contas;

II – plano de aplicação a que se destinou o recurso;

III – nota de empenho;

IV – liquidação total/parcial de empenho;

V – quadro demonstrativo das despesas efetuadas;

serviços;

VI – notas fiscais de compras ou prestação de contas de

VII – ata da comissão de licitação, quando for o caso de aquisição de material ou serviços que ultrapassem os valores estabelecidos em legislação específica;

VIII – extratos bancários;

IX – avisos de créditos bancários.

Art. 17. A prestação de contas de convênios compor-se-á de:

I – ofício de encaminhando a prestação de contas;

II – cópia do Plano de Trabalho ou de Aplicação;

III – cópia do Termo de Convênio e suas alterações;

IV – extrato da conta bancária, aberta exclusivamente para recebimento e movimentação dos recursos financeiros do referido convênio;

V – demonstrativos da aplicação dos recursos conveniados no mercado financeiro, observando os quesitos previstos no art. 116, §§ 4º, 5º e 6º da Lei Federal 8.666/93, se houver;

VI – cópia do processo licitatório e/ou dispensa de inexigibilidade de licitação, quando ocorrer;

VII – cópia dos orçamentos;

VIII – cópia dos documentos fiscais comprobatórios da despesa (notas fiscais ou recibos) contendo o número do convênio, atestado de que os serviços foram executados e que o material foi recebido pelo órgão ou entidade, devidamente assinado por seu representante legal;

IX - cópia dos cheques ou comprovantes de pagamentos equivalentes;

X – cópia autenticada do comprovante de recolhimento do saldo financeiro se houver;

XI – demonstrativo de execução da receita e despesa;

XII – relação de pagamentos;

XIII – relação de execução físico-financeiro;

XIV – conciliação bancária;

XV – relação de bens recebidos com recursos do convênio;

XVI – relatório de cumprimento de objeto;

XVII – declaração de cumprimento do objeto, somente para a prestação de contas final;

XVIII – declaração de guarda e conservação dos documentos contábeis, somente para a prestação de contas final.

Parágrafo único. Os convênios serão precedidos de autorização legislativa.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18. O Fundo Municipal dos Direitos do Idoso terá vigência indeterminada.

Art. 19. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 29 de agosto de 2013.**

**JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal**

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 101/2013

**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,**

Embasado em predicamentos regimentais, encaminho para apreciação desta Egrégia Casa Legislativa a matéria epigrafada que *“Dispõe sobre a criação do Fundo Municipal dos Direitos dos Idosos e dá outras providências”*.

Em 2010 o Governo Federal sancionou a Lei nº 12.213 que instituiu o “Fundo Nacional do Idoso”, autorizando a dedução do Imposto de Renda devido pelas pessoas físicas e jurídicas das doações efetuadas aos Fundos Municipais, Estaduais e Nacional. A idéia do Governo era a de contribuir para o avanço das políticas de atendimento a essa significativa parcela da sociedade.

Como parte dessa política pública apresentamos agora a proposta de criação do *“Fundo Municipal dos Direitos dos Idosos”*. O objetivo é o de facilitar a captação, o repasse e a aplicação de recursos à política local voltada ao atendimento da pessoa idosa. Uma vez que tais doações poderão ser deduzidas do Imposto de Renda – IR, esperamos com o apoio social maximizar os programas de proteção básica e especial ao idoso, prioritariamente àqueles expostos à situações de risco pessoal ou social, cujas necessidades extrapolam o âmbito de atuação das políticas sociais básicas.

Vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação, o Fundo Municipal dos Direitos dos Idosos irá proporcionar apoio e suporte financeiro aos programas, projetos e atividades voltadas para a promoção, proteção e defesa dos direitos do idoso e aquelas relacionadas às ações de implantação e valorização das políticas públicas para o segmento. O projeto de lei estabelece as formas de administração e o controle do Fundo; sua atuação e sua vinculação; a origem dos recursos; a contabilização e a execução orçamentária, bem como a forma de prestação de contas. Já o controle social foi garantido através da participação direta do Conselho Municipal do Idoso.

Assim, as doações, contribuições e recursos destinados ao Fundo Municipal dos Direitos do Idoso irão garantir uma política social onde a parceria entre o Poder Público e Sociedade estará cada vez mais presente, uma vez que a aplicação dos recursos destinados às políticas públicas para o atendimento às pessoas idosas será democratizada, com o envolvimento de todos nesse processo, como agentes responsáveis desse importante resgate social.

Por todo exposto, se fazem necessárias ações no sentido de valorizar cada vez mais os nossos cidadãos com mais idade, proporcionando à estes mais qualidade de vida que lhes garantido constitucionalmente.

Atenciosamente,

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº 033/2013**AUTORIA: VEREADOR ADEMIR ANTONIO BORTOLI**

Dispõe sobre a construção de abrigos com banheiros nos pontos de táxi do município, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP – ESTADO DO MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais aprovou, e o Prefeito Municipal aquiescendo, sancionará a seguinte Lei:

Art. 1º - O Poder Executivo de Sinop construirá abrigos nos pontos de Táxi regularmente instituídos pelo Município, a fim de zelar pelo conforto, segurança e pela integridade física dos taxistas.

Parágrafo Único - O critério e o padrão de construção dos abrigos de que trata o caput serão definidos pela Administração Municipal em conjunto com o sindicato dos taxistas.

Art. 2º - No processo de construção dos abrigos de que trata o artigo anterior, a Administração Municipal deve priorizar os pontos de Táxi com maior número de veículos, atendendo os demais pontos na sequência.

Art. 3º - A responsabilidade pela limpeza e cuidados com a benfeitoria fica a cargo dos taxistas de cada ponto.

Art. 4º - Caso haja descumprimento do artigo anterior o Executivo está autorizado a multar o ponto que não estiver cuidando de modo adequado dos benefícios do Ponto de Táxi.

Art. 5º - O Poder Público poderá estabelecer parcerias com a iniciativa privada para a realização do presente projeto, em contrapartida, as empresas parceiras ficam autorizadas a expor e/ou fixar propaganda comercial no local.

Art. 6º - No prazo máximo de dois anos, todos os pontos de Táxi do Município devem ser contemplados com a construção dos abrigos, exceto nas localidades em que haja impossibilidades técnicas ou inviabilidades físicas para esta construção, que terá que ser confirmada por laudos técnicos.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em,

Ademir Antonio Bortoli
Vereador – DEM

Mensagem ao Projeto de Lei

Os taxistas de nosso Município merecem nossa atenção e reconhecimento por desempenharem atividade essencial, que é o transporte público.

Penso que o “Ponto de Táxi” oficial não é suficiente para o funcionamento digno desse serviço. Os taxistas estão sujeitos a permanecer durante longas horas sem um abrigo, sem uma cobertura sequer para se resguardar das intempéries climáticas, chuva e sol a pino.

Os abrigos, portanto, viriam dignificar a profissão do taxista, proporcionar maior conforto e evitar maiores danos à saúde deste profissional que fica na maior parte de seu tempo dentro de um veículo.

Consta também, no presente projeto, a previsão da construção de banheiros nos citados abrigos.

É desnecessário dizer dos males causados pela inexistência de locais apropriados para a realização das necessidades fisiológicas. Há um custo individual e um custo social pela precariedade da higiene pública. Nesse sentido, banheiro para os taxistas não é luxo, é sim uma necessidade.

Por fim, vale salientar que os taxistas pagam tributos e contribuições específicas pelo exercício dessa atividade, que deveriam reverter para a melhoria da estrutura do serviço.

Por todo o exposto, submeto a presente proposição aos nobres colegas.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em,

Ademir Antonio Bortoli
Vereador – DEM

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 013/2013
AUTORIA: VEREADOR JONAS HENRIQUE DE LIMA

Promove alterações no Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop – Estado de Mato Grosso.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais aprovou, e o Presidente promulgará a seguinte Resolução:

Art. 1º O inciso XIV do artigo 74 do Regimento Interno da Câmara Municipal passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 74 – Para manutenção da ordem, respeito e austeridade das sessões, serão observadas as seguintes regras:

[...]

XIV - o Vereador se apresentará em Plenário em traje social completo, sendo o uso da gravata opcional e o do paletó liberado, desde que autorizado pelo Plenário.”

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em,

Jonas Henrique de Lima
Vereador

MENSAGEM AO PROJETO

**Sr. Presidente,
Srs. Vereadores,**

Com base no que determina o § 2º do artigo 106 do Regimento Interno desta douta Casa Legislativa, apresento para aquiescência do Plenário a presente matéria, que visa alterar o dispositivo do Regimento Interno que obriga o vereador a se apresentar em Plenário em traje social completo, liberado o paletó com o consentimento do Plenário.

Senhores, não há como negar que o uso de traje social completo imprime aos trabalhos plenários uma formalidade necessária para esse tipo de ambiente, mas também não podemos negar que a condição climática quase sempre quente de nossa região, faz com que o uso da gravata, principalmente, se torne para alguns extremamente desconfortável. Penso que a liberação do uso desse acessório não implicaria em deselegância, nem tampouco em desrespeito aos demais parlamentares e ao público presente, mas apenas uma questão de bom senso, visto que a formalidade em detrimento do bem-estar é questionável.

Assim sendo, peço e espero o apoio dos nobres pares para a aprovação da presente propositura.

Jonas Henrique de Lima
Vereador

**PROJETO DE LEI Nº 031/2013
VEREADOR ADEMIR ANTONIO BORTOLI**

**INSTITUI A OLIMPÍADA DA TERCEIRA
IDADE NO MUNICÍPIO DE SINOP, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP – ESTADO
DO MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais aprovou, e o Prefeito Municipal aquiescendo, sancionará a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam instituídas as Olimpíadas Municipais da Terceira Idade no município de Sinop, a ser realizada no mês de outubro de cada ano.

Parágrafo Único – O mês de outubro é considerado emblemático por ser mês do idoso, instituído pela Organização das Nações Unidas (ONU).

Art. 2º - Considera-se terceira idade, para os efeitos desta Lei, a fase da vida adulta em que a pessoa possui sessenta anos ou mais (Estatuto do Idoso Art. 1º).

Parágrafo Único - Caberá ao Poder Executivo instituir Comissão Organizadora cuja função é de planejar, divulgar e executar o evento de que trata o caput.

Art. 3º - A Administração Municipal pode estabelecer parcerias com as escolas municipais e com as universidades estaduais e federais e também, buscar apoio junto à iniciativa privada para a realização do presente projeto.

Art. 4º - As modalidades esportivas e culturais da Olimpíada da Terceira Idade, serão escolhidas pela Comissão Organizadora em conjunto com os profissionais de fisioterapia e educação física da rede municipal, e também, em conjunto com aqueles cuja Administração firmar parcerias.

Art. 5º - Além de atividades esportivas devem ser inseridas nas olimpíadas, jogos de dama, dominó, baralho, bocha, dança de salão e outras atividades tradicionais dos idosos.

Art. 6º - As inscrições devem ocorrer pelo menos 30 (trinta) dias antes da data prevista para abertura da Olimpíada da Terceira Idade e será realizada pela Comissão Organizadora, a qual estabelecerá regras e premiação.

Art. 7º - Aproveitando o espaço da Olimpíada e o grande número de pessoas circulando pelo local, pode ser exposto os trabalhos artesanais realizados pelos idosos.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor em 60 dias.

Art. 9º - Revogam-se as disposições contrárias.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em,

Ademir Antonio Bortoli
Vereador - DEM

Mensagem ao Projeto de Lei

Participar na vida comunitária e continuar a ter projetos futuros são fatores essenciais para viver com qualidade de vida. “Os idosos que frequentam grupos de atividades e interagem com outras pessoas com condições e características comuns com as suas, sentem-se mais felizes e aceitos pela sociedade” afirmam os especialistas.

Com o avanço da medicina no controle de doenças e patologias, a longevidade das pessoas teve um aumento considerável. Nesse sentido, as diretrizes nacionais quanto à atenção diferenciada à população idosa e também a importância do Poder Público Municipal de tratar a questão dos idosos como uma das prioridades de ação social devem ser respeitadas e executadas.

É importante ressaltar que, na relação custo-benefício, o empenho do orçamento pelo incentivo ao esporte e a cultura nessa faixa etária, será certamente compensado pela minimização de doenças causadas pelo sedentarismo e até mesmo pela depressão.

Ainda, segundo o Estatuto do Idoso, capítulo V, artº 20, que trata sobre Educação, Cultura, Esporte e Lazer “O idoso tem direito a educação, cultura, esporte, lazer, diversões, espetáculos, produtos e serviços que respeitem sua peculiar condição de idade”.

Cumpre ressaltar que nosso Projeto de Lei tem um olhar preferencial para o envelhecimento saudável e digno de uma parcela significativa da população sinopense que merece envelhecer com saúde e alegria. Dessa forma, solicitamos ao nobres colegas a avaliação e posterior aprovação deste.

“A sabedoria de uma Nação se mede pelo valor que seu povo atribuiu à experiência, às lembranças e aos ideais das pessoas idosas” autor desconhecido

Ademir Antonio Bortoli
Vereador - DEM

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 006/2013
AUTORIA: VEREADORES

Promove alterações na Lei Complementar nº 004/2001, de 08 de março de 2001.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP - ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das suas atribuições legais aprovou e o Prefeito Municipal aquiescendo, sancionará a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica adicionado o artigo abaixo descrito à Lei Complementar nº 004/2001, de 08 de março de 2001 – Código de Parcelamento do Solo:

“Art. 15-D. Os novos loteamentos a serem implantados no município deverão obedecer as disposições contidas no Anexo VII – Quadro 1, da Lei Complementar nº 029/2006 – Plano Diretor, e suas alterações posteriores, no que se refere às áreas e testadas dos terrenos, e com relação ao comprimento, este não poderá ser inferior a 24,00m (vinte e quatro metros).”

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em,

MOÇÃO DE APLAUSO Nº 021/2013
VEREADORES NEIVA DA ALVORADA E DALTON MARTINI

Com fulcro no que determina o artigo 132 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop – Estado de Mato Grosso, os vereadores subscritores resolvem encaminhar a presente **MOÇÃO DE APLAUSO** ao Senhor **LINO JOSÉ DA SILVA**, em homenagem aos seus 103 anos de vida.

Fica, portanto, registrado os aplausos do Poder Legislativo Municipal a este cidadão que, com vigor e sapiência rompeu a barreira secular, demonstrando a todos a importância de se valorizar esse precioso bem com que Deus nos presenteou – a vida.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em,

MOÇÃO DE APLAUSO Nº 022/2013
AUTORIA: VEREADOR FERNANDO ASSUNÇÃO E VEREADORES

Com fulcro no que determinam os artigos 132 e 133 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop – Estado de Mato Grosso, o vereador subscritor resolve encaminhar a presente Moção de Aplauso, aos **Professores dos cursos de Administração e Ciências Contábeis da UNIC Sinop: Profª Me. Sirlei Ana Falchetti; Profª Me. Mery Kazicawa; Profª Patrícia Cristina Silvestre; Profª Jeanne Carla Nishimura** e aos **Acadêmicos: Peterson Rogério Oliveira; Luiz Claudio Gugelmin Neto; Daniel Xavier Soares Junior; Wandilson Oliveira; Rafael Guerreiro; Natália Stefane da Silveira Marçal e Daniela Inês Uliana**, pela honrosa atitude em desenvolver **1º Workshop Jovem Empreendedor**, um verdadeiro incentivo da cultura do ‘profissional empreendedor’, onde promoveu um espaço de debates, troca de informações, interações e possibilidades de oportunidades de negócio.

O 1º Workshop Jovem Empreendedor é um importante instrumento para direcionar e educar o jovem no exercício do empreendedorismo. Além disso, trabalhou a visão deste futuro profissional no cenário atual, para que assim o mesmo possa desenvolver técnicas e soluções para esse desafio.

O 1º Workshop Jovem Empreendedor aconteceu alusivo a ‘Semana Municipal do Jovem Empreendedor’, instituída através da Lei Municipal nº: 1481/2011, com a finalidade de promover e valorizar a difusão do espírito empreendedor, incentivar novas empresas e direcionar o crescimento de empresas já instaladas na região.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em,

FERNANDO ASSUNÇÃO
Vereador PSDB

FERNANDO BRANDÃO
Vereador PSB

MOÇÃO DE APLAUSO Nº 023/2013
AUTORIA: FERNANDO BRANDÃO E VEREADORES

Com fulcro no que determina os artigos 132 e 133 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop – Estado de Mato Grosso, o vereador subscrito resolve encaminhar a presente Moção de Aplauso ao Pastor Deivis Teixeira da Igreja Adventista do Sétimo dia do Jardim Botânico e Sr. Helmuth Schneider, ancião da Igreja, em virtude da comemoração dos 40 anos de fundação da igreja Adventista em Sinop. A igreja que no início era na Fazenda Dona Rosa possui escolas, universidades e hospital espalhados em todos os continentes, sempre com o objetivo em ajudar e evangelizar, sem finalidade em acúmulo financeiro. Além disso, a igreja local desenvolve projetos e associações cujas atividades contribuem para o desenvolvimento pessoal de seus membros, bem como capacitar líderes para servirem à sociedade. Fazem parte das ações e projetos da igreja Adventista do Sétimo dia Jardim Botânico a Unasip (Associação de Universitários Adventistas de Sinop), missão Calebe, Casip (Colégio Adventista de Sinop), Coral em Libras, Imac (Instituto Matogrossense de apoio à Criança e Adolescente), Clube dos Desbravadores, Clube de Aventureiros, Quebrando o Silêncio, Adra (Agência Adventista de Desenvolvimento e Recursos Assistenciais), Asa (Ação solidária Adventista) e TV Novo Tempo.

Fica, portanto, registrado os aplausos do Poder Legislativo Municipal ao Pastor Deivis Teixeira da Igreja Adventista do Sétimo dia do Jardim Botânico e Sr. Helmuth Schneider, representantes da Igreja Adventista do 7º dia do Jardim Botânico pelos 40 anos de fundação da instituição em Sinop e pelos serviços prestados à comunidade.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 29 de Agosto de 2013.

Fernando Brandão
Vereador – PSB

INDICAÇÃO Nº 508/2013**AUTORIA: VEREADOR PROFESSOR WOLLGRAN E VEREADOR FERNANDO ASSUNÇÃO**

Indica ao Exmo. Sr. Juarez Costa - Prefeito Municipal, com cópias à Sra. Ivone Latanzi Costa – Secretária Municipal de Assistência Social Trabalho e Habitação e ao Sr. Edilson Rocha Ribeiro – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de reformar urgentemente o Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) do Bairro Jardim das Palmeiras.

Em cumprimento no que preceitua o Regimento Interno desta Casa de Leis, requeiro que após a anuência do douto Plenário, a Mesa digno-se encaminhar a presente indicação ao Exmo. Sr. Juarez Costa – Prefeito Municipal, com cópia à Sra. Ivone Latanzi Costa – Secretária Municipal de Assistência Social Trabalho e Habitação e ao Sr. Edilson Rocha Ribeiro – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, mostrando-lhes a necessidade de reformar urgentemente o Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) do Bairro Jardim das Palmeiras. Em visita ao local foi verificado que o espaço físico do imóvel está precisando o mais rápido possível de uma reforma, até mesmo para melhor conforto dos profissionais que ali desempenham suas atividades.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em,**

INDICAÇÃO Nº 515/2013
AUTORIA: VEREADOR PROFESSOR WOLLGRAN

Indica ao Exmo. Sr. Juarez Costa – Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Edilson Rocha Ribeiro – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade da urgente normalização do fornecimento de energia nas Chácaras Tapajós até a Av. Alexandre Ferronato.

Com fulcro no que preceitua o Regimento Interno desta Casa de Leis, requeiro que após a anuência do douto Plenário, a Mesa dignese encaminhar a presente indicação ao Exmo. Sr. Juarez Costa – Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Edilson Rocha Ribeiro – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, apontando-lhes a necessidade da urgente normalização do fornecimento de energia nas Chácaras Tapajós até a Av. Alexandre Ferronato. Em visita ao local fui indagado por moradores quanto a preocupação da iluminação, que falta nesta localidade, pois o número de pessoas que transitam por ali é grande no período noturno.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em,

Professor Wollgran
Vereador – DEM

INDICAÇÃO Nº 516/2013
AUTORIA: VEREADOR PROFESSOR WOLLGRAN

Indica ao Exmo. Sr. Juarez Costa - Prefeito Municipal, com cópias ao Sr. Agnaldo Teicheira Turra - Secretário Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos, a necessidade de instalar placas de sinalização de trânsito nas ruas do Bairro Jardim das Orquídeas e Jardim das Azaléias.

Em cumprimento no que preceitua o Regimento Interno desta Casa de Leis, requeiro que após a anuência do douto Plenário, a Mesa digno-se encaminhar a presente indicação ao Exmo. Sr. Juarez Costa – Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Agnaldo Teicheira Turra – Secretário Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos, a necessidade de instalar placas de sinalização de trânsito nas ruas do Bairro Jardim das Orquídeas e Jardim das Azaléias. Ao visitar estes Bairros notei que várias ruas estão sem a sinalização devida.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em,

Professor Wollgran
Vereador – DEM

INDICAÇÃO Nº 517/2013**AUTORIA: VEREADOR JONAS H. DE LIMA - PMDB**

Indica ao Exmo. Sr. Juarez Costa – Prefeito Municipal de Sinop, com cópia ao Sr. Edilson Rocha Ribeiro – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de viabilizar uma passarela defronte a Escola Municipal Rodrigo Damasceno na Avenida dos Jequitibás.

Fundamentado em disposições contidas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop, requieiro que após deliberação do soberano Plenário, a Mesa encaminhe a presente matéria ao Exmo. Sr. Juarez Costa – Prefeito Municipal e ao Sr. Edilson Rocha Ribeiro – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de viabilizar uma passarela defronte a Escola Municipal Rodrigo Damasceno na Avenida dos Jequitibás. Esta ação permitirá um tráfego melhor, já que existe neste local apenas uma tábua que atravessa o valetão, sendo a mesma responsável por acidentes em crianças que por ali trafegam. Com isso além de facilitar a travessia da Avenida, a passarela eliminará os acidentes.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em,**

Jonas H. de Lima
Vereador - PMDB

INDICAÇÃO Nº 518/2013**AUTORIA: VEREADOR JONAS H. DE LIMA - PMDB**

Indica ao Exmo. Sr. Juarez Costa – Prefeito Municipal de Sinop, com cópia ao Sr. Edilson Rocha Ribeiro – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de viabilizar uma passarela defronte ao Supermercado Machado Vitória Régia na Avenida André Maggi.

Fundamentado em disposições contidas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop, requeiro que após deliberação do soberano Plenário, a Mesa encaminhe a presente matéria ao Exmo. Sr. Juarez Costa – Prefeito Municipal e ao Sr. Edilson Rocha Ribeiro – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de viabilizar uma passarela defronte ao Supermercado Machado Vitória Régia na Avenida André Maggi. Esta ação permitirá um tráfego melhor, facilitando e reduzindo tempo na travessia de pedestres.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em,**

Jonas H. de Lima
Vereador - PMDB

INDICAÇÃO Nº 519/2013**AUTORIA: VEREADOR ADEMIR ANTONIO BORTOLI**

Indica ao Exmo. Sr. Juarez Costa - Prefeito Municipal, com cópia à Sr^a. Edna Mara Baco Nogueira – Secretária Municipal da Diversidade Cultural – a necessidade de elaborar uma cartilha dos pontos turísticos, hotéis, bares e restaurantes da cidade.

Com fulcro no que preceitua o Regimento Interno desta Casa Legislativa, requeiro que após anuência do douto Plenário, a Mesa digno-se encaminhar a presente matéria ao Exmo. Sr. Juarez Costa - Prefeito Municipal, com cópia à Sr^a. Edna Mara Baco Nogueira – Secretária Municipal da Diversidade Cultural – a necessidade de elaborar uma cartilha dos pontos turísticos, hotéis, bares e restaurantes da cidade. É importante mostrar ao visitante nosso potencial turístico, muitas vezes o próprio morador da cidade não conhece todos os pontos turísticos de onde mora. Essa cartilha será útil tanto para os novos moradores quanto para os visitantes da cidade. Além das informações acima mencionadas é importante incluir na cartilha telefones úteis como, corpo de bombeiros, pronto socorro, hospitais, conter também os direitos do turista, como também, contar de forma objetiva a história da cidade. Essas cartilhas podem ficar expostas no aeroporto, rodoviária, táxis, hotéis e restaurantes da cidade. Afinal, o turismo gera oportunidades de negócios, trabalho e renda, além de promover o intercâmbio de culturas.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em,**

**Ademir Antonio Bortoli
Vereador – DEM**

INDICAÇÃO Nº 520/2013
AUTORIA: VEREADOR NEVALDIR GRAF

Indica ao Exmo. Sr. Jorge Ernesto Pinto Fraxe – Diretor Geral do DNIT, a necessidade de uma pista de aceleração e desaceleração na BR163, no trecho que da acesso a Estrada Atlântica.

Fundamentado em disposições contidas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop, o Vereador subscritor requer à Mesa, após anuência do Soberano Plenário, encaminhar a presente propositura ao Exmo. Sr. Jorge Ernesto Pinto Fraxe, Diretor Geral do DNIT, apontando-lhes a necessidade de uma pista de aceleração e desaceleração na BR163, no trecho que da acesso a Estrada Atlântica, para que haja mais segurança na rodovia, evitando acidentes.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em,

NEVALDIR GRAF
Vereador - PMDB

INDICAÇÃO Nº 521/2013
AUTORIA: VEREADOR NEVALDIR GRAF

Indica ao Exmo. Sr. Juarez Alves da Costa Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Edilson Rocha Ribeiro - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos a necessidade de cascalhar e patrolar a Rua da Chácara Tapajós.

Fundamentado em disposições contidas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop, o Vereador subscritor requer à Mesa, após anuência do Soberano Plenário, encaminhar a presente propositura ao Exmo. Sr. Juarez Alves da Costa Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Edilson Rocha Ribeiro, Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, apontando-lhes a necessidade de cascalhar e patrolar a Rua da Chácara Tapajós, pois a população está reclamando da dificuldade de trafegar pelo local, devido aos buracos.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em,

NEVALDIR GRAF
Vereador - PMDB

INDICAÇÃO Nº 522/2013
AUTORIA: VEREADOR CARLÃO COCA-COLA

Indica ao Exmo. Sr. Juarez Costa – Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Edilson Rocha Ribeiro – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de cascalhamento, patrolamento e melhorias na iluminação pública da Estrada Jacinta, passando pelas Chácaras de Lazer São Cristovão II, até a Comunidade Nossa Senhora de Fátima.

Alicerçado em disposições contidas no Regimento Interno desta Casa Legislativa, requeiro que após deliberação do soberano Plenário, a Mesa digne-se remeter o presente expediente ao Exmo. Sr. Juarez Costa - Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Edilson Rocha Ribeiro - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, mostrando-lhes a necessidade de cascalhamento, patrolamento e melhorias na iluminação pública da Estrada Jacinta, passando pelas Chácaras de Lazer São Cristovão II, até a Comunidade Nossa Senhora de Fátima. Justifica-se esta indicação considerando solicitação feita pelos moradores que residem nessas localidades.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em,

INDICAÇÃO Nº 523/2013
AUTORIA: VEREADOR CARLÃO COCA-COLA

Indica ao Exmo. Sr. Juarez Costa – Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Francisco Specian Júnior – Secretário Municipal de Saúde, mostrando-lhes a necessidade de instalar com urgência umidificadores nos quartos de internação e a criação de um espaço para as mães trocar fraldas das crianças no Hospital Regional de Sinop.

Alicerçado em disposições contidas no Regimento Interno desta Casa Legislativa, requeiro que após deliberação do soberano Plenário, a Mesa digno-se remeter o presente expediente ao Exmo. Sr. Juarez Costa - Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Francisco Specian Júnior - Secretário Municipal de Saúde, mostrando-lhes a necessidade de instalar com urgências umidificadores nos quartos de internação e a criação de um espaço onde as mães possam trocar fraldas das crianças no Hospital Regional de Sinop. A referida indicação se faz para que se ofereça um pouco de conforto para os usuários.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em,

INDICAÇÃO Nº 524/2013
AUTORIA: VEREADOR CLÁUDIO SANTOS

Indica ao Exmo. Sr. Juarez Costa – Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Silvano Amaral – Secretário Municipal de Governo e Projetos Estratégicos, ao Ten. Cel. PM Celso Henrique Souza Barbosa - Comandante da Polícia Militar - Regional de Sinop (CR III) e ao Maj. BM Rony Robson da Cruz Barros – Comandante do 4º Batalhão de Bombeiros Militar de Sinop, a necessidade de fiscalizar clubes de festa e bares que promovem de forma irregular eventos em nossa cidade.

Em conformidade com o que preconiza o Regimento Interno desta Casa de Leis, requeiro que após anuência do douto Plenário a Mesa digno-se encaminhar a presente indicação ao Exmo. Sr. Juarez Costa – Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Silvano Amaral – Secretário Municipal de Governo e Projetos Estratégicos, ao Ten. Cel. PM Celso Henrique Souza Barbosa - Comandante da Polícia Militar - Regional de Sinop (CR III) e ao Maj. BM Rony Robson da Cruz Barros – Comandante do 4º Batalhão de Bombeiros Militar de Sinop, mostrando-lhes a necessidade de verificar o que está ocorrendo e tomar providencias quanto às supostas irregularidades e perturbação do sossego registradas no Residencial Brasília.

As pessoas que assinaram o documento anexo estão reivindicando que sejam tomadas providências quanto aos abusos que ocorrem nas proximidades e no estabelecimento denominado ARACOARA EVENTOS E FESTA, localizado na Rua Valdir Donner. Conforme informações recebidas, estão acontecendo em quase todos os finais de semana bailes funk, sendo que o estabelecimento não é apropriado para estes tipos de eventos, desta forma, tirando o sossego dos moradores do bairro nas madrugadas.

Conforme a Lei 9.605/98, é necessário que os estabelecimentos apresentem alguns pré-requisitos principalmente relacionados a segurança do estabelecimento e localização adequada para promover tais eventos.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em,**

**Claudino dos Santos
Vereador - DEM**

INDICAÇÃO Nº 525/2013
AUTORIA: VEREADOR MAURO GARCIA

Indica ao Exmo. Sr. Juarez Costa – Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Agnaldo Turra - Secretário Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos, a necessidade de realizar a sinalização nas ruas do bairro Jardim Itália II.

Conforme determina o Regimento Interno deste Parlamento Municipal, requero que após anuência do douto Plenário, a Mesa Diretora digno-se encaminhar a presente matéria ao Exmo. Sr. Juarez Costa – Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Agnaldo Turra – Secretário Municipal de Trânsito Transportes Urbanos, a necessidade de realizar a sinalização nas ruas do bairro Jardim Itália II.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em,

Mauro Garcia
VEREADOR PMDB

INDICAÇÃO Nº 526/2013
AUTORIA: VEREADOR NEGÃO DO SEMÁFORO

Indica ao Exmo. Sr. Juarez Alves da Costa – Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Edilson Rocha Ribeiro – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de consertar a iluminação pública na rotatória situada no cruzamento da Avenida das Itaúbas com a Avenida dos Jequitibás.

Fundamentado em disposições contidas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop, requieiro que após deliberação do Plenário, a Mesa encaminhe a presente matéria ao Exmo. Sr. Juarez Alves da Costa – Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Edilson Rocha Ribeiro – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, mostrando-lhes a necessidade de consertar a iluminação pública na rotatória situada no cruzamento da Avenida das Itaúbas com a Avenida Jequitibás.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em,

Negão do Semáforo
Vereador - PSD

INDICAÇÃO Nº 527/2013
AUTORIA: VEREADOR NEGÃO DO SEMÁFORO

Indica ao Exmo. Sr. Juarez Alves da Costa – Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Edilson Rocha Ribeiro – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de realizar a substituição dos postes de iluminação de madeira por postes de concreto em todo o município.

Com base no que dispõe o Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop, requeiro que após a deliberação do Plenário, a Mesa encaminhe a presente matéria ao Exmo. Sr. Juarez Alves da Costa – Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Edilson Rocha Ribeiro – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, evidenciando-lhes a necessidade de substituir os postes de iluminação pública de madeira por postes de concreto em todo o município.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em,

Negão do Semáforo
Vereador - PSD

INDICAÇÃO Nº 528/2013**AUTORIA: VEREADORA NEIVA DA ALVORADA**

Indica ao Exmo. Sr. Juarez Alves da Costa – Prefeito Municipal com cópia ao Sr. Edilson Rocha Ribeiro – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade da instalação de iluminação pública e a coleta de lixo com regularidade na Comunidade Águas Claras.

Em cumprimento no que preceitua o Regimento Interno desta Casa de Leis, requeiro que após a anuência do douto Plenário, a Mesa digno-se encaminhar a presente indicação ao Exmo. Sr. Juarez Alves da Costa- Prefeito Municipal com cópia ao Sr. Edilson Rocha Ribeiro – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, mostrando-lhes a necessidade da instalação de iluminação pública e a coleta de lixo com regularidade na Comunidade Águas Claras.

Tem como justificativa de melhoria devido ao fato de que no local não existe sequer poste para a instalação de iluminação pública. Na comunidade moram cerca de 400 pessoas que pedem pela melhoria. A coleta de lixo no local também precisa ser feita com regularidade, pois o lixo acumulado, além de mau cheiro e atrair animais, pode colocar em risco a saúde dos moradores.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO**

Em,

**Neiva da Alvorada
Vereadora – PMDB**

INDICAÇÃO Nº 529/2013**AUTORIA: VEREADOR ROGER SCHALLENBERGER**

Indica ao Exmo. Sr. Juarez Costa, Prefeito Municipal, c/c ao Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, Sr. Edilson Rocha Ribeiro, a necessidade de instalação de playgrounds, inclusive com brinquedos adaptados para lazer nos locais que especifica: Praças das Bandeiras, Praça do Jardim Maringá I (localizada na quadra 25), Praça Wagner Bregonci Santos (P-25) e Praça Braz Ferreira Neto, no Bairro Jardim Primavera.

Com fulcro no que preceitua o Regimento Interno desta Casa Legislativa, o vereador subscritor requer que após anuência do douto Plenário, a Mesa digne-se encaminhar a presente matéria ao Exmo. Sr. Juarez Costa, Prefeito Municipal, com cópia ao Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, Sr. Edilson Rocha Ribeiro, evidenciando-lhes a necessidade de instalação de playgrounds, inclusive com brinquedos adaptados para lazer nos locais que especifica: Praça das Bandeiras, Praça do Jardim Maringá I (localizada na quadra 25), Praça Wagner Bregonci Santos (P-25) e Praça Braz Ferreira Neto, no Bairro Jardim Primavera. As referidas praças não oferecem nem um tipo de divertimento, portanto com a instalação desses brinquedos seria uma opção de lazer às famílias, traria mais qualidade de vida e beneficiaria a todos.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em,**

**ROGER SCHALLENBERGER
Vereador PR**

INDICAÇÃO Nº 530/2013**AUTORIA: VEREADOR ROGER SCHALLENBERGER**

Indica ao Exmo. Sr. Juarez Costa, Prefeito Municipal, c/c ao Secretário Municipal de Saúde, Sr. Francisco Specian Junior e ao Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, Sr. Edilson Rocha Ribeiro, a necessidade da criação de um espaço para as crianças nos PSFs do Município, com atividades recreativas e educativas.

Com fulcro no que preceitua o Regimento Interno desta Casa Legislativa, o vereador subscritor requer que após anuência do douto Plenário, a Mesa digno-se encaminhar a presente matéria ao Exmo. Sr. Juarez Costa, Prefeito Municipal, com cópia ao Secretário Municipal de Saúde, Sr. Adilson Rocha Ribeiro e ao Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, Sr. Edilson Rocha Ribeiro, a necessidade da criação de um espaço para as crianças nos PSFs do Município, com atividades recreativas e educativas. Com o oferecimento destas atividades visamos a diminuição e menos dificuldades na espera do atendimento, trazendo também um pouco de lazer para as crianças que estão aguardando pelo atendimento, outra justificativa, se baseia no fato de chamar mais a atenção das crianças, algo alegre, colorido e divertido. Esse cantinho pode até estar beneficiando na educação e criatividade das crianças.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em,**

**ROGER SCHALLENBERGER
Vereador PR**

INDICAÇÃO Nº 531/2013**AUTORIA: VEREADOR FERNANDO ASSUNÇÃO E VEREADORES**

Indica ao Exmo. Sr. Juarez Costa, Prefeito Municipal com cópia ao Secretário Municipal Saúde - Dr. Francisco Specian Júnior, a necessidade de criar plantões aos sábados na UCT - (Unidade de Coleta e Transfusão de Sangue).

Com fulcro no que preceitua o Regimento Interno desta Casa Legislativa, requeiro que após anuência do douto Plenário, a Mesa digno-se encaminhar a presente matéria ao Exmo. Sr. Juarez Costa, Prefeito Municipal com cópia ao Secretário Municipal Saúde - Dr. Francisco Specian Júnior, a necessidade criar plantões de dois sábados por mês na UCT - (Unidade de Coleta e Transfusão de Sangue). Doar sangue é um ato de amor ao próximo e de cidadania. Dessa forma, é fundamental a conscientização da população sinopense sobre a importância da doação de sangue, através de campanhas educativas e os plantões de dois sábados por mês vem para somar fileira como alternativa para nossa sociedade.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em,**

**FERNANDO ASSUNÇÃO
Vereador PSDB**

INDICAÇÃO Nº 532/2013
AUTORIA: VEREADOR FERNANDO BRANDÃO

Indica ao Exmo. Sr. José Riva – Deputado Estadual, a necessidade de doar 10 conjuntos de microcomputadores para a Caopa, conforme especifica.

Alicerçado em disposições contidas no Regimento Interno desta Casa Legislativa, requeiro que após deliberação do soberano Plenário, a Mesa digne-se remeter o presente expediente ao Exmo. Sr. José Riva – Deputado Estadual de Mato Grosso, a necessidade de doar 10 conjuntos de microcomputadores para o Centro de Acolhimento, Orientação e Proteção ao Adolescente (Caopa), para que seja criada uma sala específica para o projeto inclusão digital.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 29 de Agosto de 2013

Fernando Brandão
Vereador – PSB

INDICAÇÃO Nº 533/2013
AUTORIA: VEREADOR FERNANDO BRANDÃO

Indica ao Exmo. Sr. Juarez Costa – Prefeito Municipal, a necessidade de doar um terreno para construção de sede da OAB, subseção Sinop, conforme especifica.

Alicerçado em disposições contidas no Regimento Interno desta Casa Legislativa, requiro que após deliberação do soberano Plenário, a Mesa digno-se remeter o presente expediente ao Exmo. Sr. Juarez Costa – Prefeito Municipal, apontando a necessidade de doar um terreno para construção de sede da OAB, subseção Sinop. A indicação se faz em virtude do aumento do número de advogados inscritos nesta subseção que atualmente perfazem 560 profissionais, superando o limite do espaço da atual sede, cujo auditório comporta no máximo 60 pessoas. Com a transferência das instalações, o objetivo é construir um auditório amplo bem como um espaço recreativo para os associados.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 29 de Agosto de 2013

Fernando Brandão
Vereador – PSB

INDICAÇÃO Nº 534/2013
AUTORIA: VEREADOR FERNANDO BRANDÃO

Indica ao Exmo. Sr. Juarez Costa – Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Edilson Rocha Ribeiro - Secretário Municipal de obras e serviços urbanos, a necessidade de realizar manutenção de iluminação no bairro Jardim Oliveiras II, trecho em que especifica.

Alicerçado em disposições contidas no Regimento Interno desta Casa Legislativa, requeiro que após deliberação do soberano Plenário, a Mesa digne-se remeter o presente expediente ao Exmo. Sr. Juarez Costa –Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Edilson Rocha Ribeiro - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de realizar manutenção na iluminação da Avenida Itaúbas, trecho que compreende desde a Avenida Pinheiros até a perimetral Norte. A demanda surge dos moradores da região que alegam escuridão total, colocando em risco os alunos que estudam no período noturno e trafegam no local mencionado.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 28 de Agosto de 2013

Fernando Brandão
Vereador – PSB